

BAHIA ( ESTADO ) PRESIDENTE

( J.J. SEABRA )

MENSAGEM ... 107 DE ABRIL DE 1912 I

INCLUI ANEXOS.

# MENSAGEM

# Mensagem

APRESENTADA Á

Assembléa Geral Legislativa

DO

ESTADO DA BAHIA

NA ABERÇURA DA

2.ª SESSÃO ORDINARIA DA 11.ª LEGISLATURA

PELO

Dr. J. J. Seabra

GOVERNADOR DO ESTADO



BAHIA

Secção de Obras da «Revista do Brasil»

52 — RUA DA ALFANDEGA — 52

—  
1912



# MENSAGEM

---

*Senhores Membros da Assembléa Geral Legislativa:*

**É** SEMPRE motivo de jubilo o facto auspicioso da reunião do Congresso do Estado, para o desempenho de seus altos deveres constitucionaes. Por isso vos envio, respeitosaente, as minhas saudações e congratulo-me com a Bahia pelo esforço patriotico com que, honzando as suas reveladas esperanças, attendereis aos grandes interesses do Estado. Mister é, na verdade, que assim seja, que sem temor, antes com firme decisão e a sabedoria da vossa esclarecida capacidade, considereis de prompto, deliberadamente, os importantes e graves problemas a cuja solução se ligam, de modo essencial, os primeiros remedios aos males do presente, para que, na successão de outras e muitas providencias, já conjuradas as maiores difficuldades do momento, se assegurem ao povo bahiano, de que somos mandatarios, os beneficios de um melhor futuro, prospero e feliz.

Em qualquer situação, senhores Representantes do Estado, ha sempre o que corrigir na conquista do passado pelas novas exigencias do progresso, em que se dilata para as diversas relações da vida,

como uma justa aspiração de todos os povos, a idéa do aperfeiçoamento. Assim é que se desenvolve em toda a parte essa grande obra de bem estar, de cultura e de civilização, pela qual se affirma, gloriamente, o poder moral das nações bem governadas.

Essa, infelizmente, não é a condição do nosso Estado, qualquer que seja o aspecto por que se observe a sua existencia actual, seja qual fôr o ponto de vista de onde se encarem as suas palpitantes e urgentissimas necessidades. O problema imposto aos responsaveis pela sua direcção, na ordem economica, politica e social, não é o de melhorar o que está conseguido, senão lhe obter, em todos os departamentos da administração, uma actividade nova, convenientemente aparelhada, em condições de influir com exito na reviviscencia e regeneração do Estado, creando, por assim dizer, os elementos, que lhe faltam, de estímulo, energia e força para animar e defender, sob as garantias dos grandes principios basicos da Republica, as manifestações fecundas do trabalho.

Depois, sobre a impoziosidadê indissimulavel de uma tão ampla e necessaria reforma, e como grave embaraço ao dever da acção combinada dos poderes publicos em estabelecê-la, e pratical-a, sem prejudiciaes demoras, ha que considerar, na sua penosa realidade, as actuaes condições financeiras da Bahia, sem immediatos recursos disponiveis, com um orçamento em que o sacrificio do imposto não deixa á renda do Thesouro quaesquer sobras, e obrigada á satisfação de encargos, que é de sua honra cumprir.

Fortes resistencias levantadas, principalmente, contra a indispensavel remodelação da vida economica da Bahia, ainda de pequeno poder industrial e quasi abandonada, na importante somma de valores que lhe fornece a agriculitura, ao favor dos agentes naturaes de sua multipla e espantosa capacidade productiva, certo exigem o dever de um maior esforço contra a difficuldade. Mas, ensinando ellas mesmas o caminho a preferir na administração do Estado, bem vedes que eu não careço vos trazer a exame o meu programma de governo, porque

só um, e sem modificações opinativas, póde, neste momento, ser admitido. E' o que estabelece, sob a condição de um regimen constante de ordem, de exacta e honesta applicação da lei, a inadiavel necessidade de regular e consolidar, por todos os meios que não embarcem e entorpeçam a actividade creadora do Estado, a situação de suas finanças, normalizando, ao mesmo tempo, a acção do Thesouro pela realidade do orçamento e o uso escrupuloso dos dinheiros publicos em despesas uteis, de absoluta legalidade; a gradual organização de todos os serviços administrativos sob as modestas bases em que as actuaes circumstancias a permitem, de modo, porém, a lhes garantir, com os recursos de que dispõndham e entregues á direcção e vigilancia de competencias reaes, a effectiva utilidade de seu destino; a intervenção, emfim, decisiva e ousada do poder publico, em tudo quanto entenda com o desenvolvimento economico do Estado, excluida a idéa, por incompativel com as suas funcções, da acção industrial directa, e alargado o pensamento de animar e favorecer o trabalho, attrahindo os capitaes, encorajando as novas explorações, acudindo ás necessidades da lavoura, attendendo ás justas exigencias da industria e do commercio, servindo, emfim, dedicadamente, a todos os interesses legitimos do aproveitamento e valorisação das nossas grandes riquezas naturaes.

Esta é, tambem, eu o sei, a vossa preoccupação, e por isso, senhores Representantes do Estado, mais que apoio eu vos peço, para a execução desse plano, em que assenta a futura grandeza da Bahia, e no qual se ajuntam as nossas responsabilidades perante a opinião, o auxilio de vossas luzes, auxilio que, alem de conselho, ou ensino, seja a collaboração do patriotismo e valha como um esforço solidario em que se revele o nosso equal empenho pela prosperidade deste departamento do paiz.

Não seria admissivel, realmente, que continuasse, sem grave risco para o Estado, a politica financeira dos expedientes, a recuar desenganada dos desastres de cada imposto novo para a solução dos

pequenos e repetidos empréstimos que se destinam ao pagamento das despesas do Thesouro, accumuladas no « deficit » da imprevidencia. Dessa maneira, crescendo pela divida os compromissos da Bahia, não lhe ficariam recursos á reforma de seus desorganizados serviços e seria impossivel conseguir o augmento da renda do erario publico pela producção do Estado, desenvolvida e melhorada. Vencido de sua incapacidade e fraqueza, em que se prejudicava, cada vez mais, o futuro da Bahia, o governo, resignado a colher a receita do imposto para pagar com ella, demoradamente, as despesas publicas até os limites da renda arrecadada, teria, por um inutil sacrificio, o papel dos condemnados, assistindo, passivamente, com a do Estado, a sua propria ruina. A sua função tutellar de poder dirigente e organisador, amesquinhada ou nullificada pela inacção, se apagaria de todo, aggravando os males do presente, que todos lamentamos.

Se os tributos não podem nem devem ser discricionariamente augmentados, porque fôra isso asphyxiar a actividade do commercio e das industrias, impedindo-lhes os movimentos de necessaria expansão, urge acudir aos funestos inconvenientes da crise financeira com a unica solução que, neste momento, conseguirá resolver-a: consolidar com segurança, por uma grande operação de credito, toda a divida, em outo, do Estado, reduzindo a um só os tres empréstimos externos e diminuindo, em tempo opportuno, os juros da divida interna, de apolices, cujo gradual resgate se fará por uma quota progressiva da renda orçamentaria, desde que esta exceda de um total previamente fixado; pagar com um terço, no maximo, do saldo da operação realizada, a divida fluctuante immediatamente exigivel, se esta não puder ser satisfeita com os recursos da propria receita ordinaria do Thesouro, limitando-se as despesas communs do Estado ao estrictamente indispensavel á boa marcha dos serviços da administração; applicar o restante, ou sejam dois terços do referido saldo, e com o mais escrupuloso cuidado, a melhoramentos materiaes e dispendios de caracter reproductivo, cuja influencia se faça sentir no adeantamento econo-

mico do Estado; firmar, rigorosamente, o regimen dos orçamentos equilibrados e severamente cumpridos, sob a disciplina austera e moralisadora de uma arrecadação bem fiscalizada e de despesas em que, de modo nenhum, se auctorisem dissipações.

Deste modo, desafogada a situação financeira, estará aberto o caminho a todas as iniciativas uteis, ás indeclinaveis reformas de que carece o Estado nos seus apparelhos de acção administrativa e nos diversos serviços de justiça e instrucção, de hygiene e assistencia, de policia, e de quantos outros, ligados, á sorte das industrias e do commercio, entendem com a viação terrestre e a navegação fluvial e maritima, a defeza e regeneração da agricultura, o aproveitamento das aguas e terras e a exploração de todas as riquezas do opulento sólo da Bahia.

Quando tive a honra de auxiliar o patriótico governo do exm. sr. Marechal Hermes da Fonseca, actual e dignissimo Presidente da Republica, occupando, a seu convite, o alto cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, entendi, buscando servir os grandes interesses da Bahia, sem imaginar, então, que me tinha de caber a grave responsabilidade de lhe dizigir os destinos, que era a viação ferrea deste Estado a sua maior necessidade, grande força de sua, já retardada, transformação economica.

Sob este pensamento foi que revi o contracto existente, ainda sem execução, fazendo abranger nas clausulas do novo accordo, de 15 de Abril do anno ultimo, a solução do importantissimo problema da colonisação, que, após uma serie de inuteis experiencias, quasi sempre desorientadas e mal conduzidas, cahiu em absoluto abandono.

Orçando por cerca de mil quatrocentos e dez kilometros de linhas trafegadas, foi a viação ferrea da Bahia elevada, no referido contracto de Abril, a pouco menos de tres mil e quinhentos kilometros, pois excederá de dois mil a nova rede, de estudos bastante adeantados, e cujos trabalhos de construcção estarão iniciados dentro de trinta dias.

O plano, assentado após meticoloso estudo das condições orographicas e hydztographicas do Estado, das relações de ordem commercial, industrial e agricola que o ligam aos departamentos limitzophes, da navegabilidade de seus rios, e do racional aproveitamentos das linhas existentes, sem sacrificio, entretanto, da unidade e harmonia que o caracterizam, rasga á actividade economica da Bahia um novo e immenso campo de acção, onde se viam, até agora, o interior e o sertão do Estado— esquecidos ou despresados.

Considerando, por sua vez, o povoamento do sólo como um factor indispensavel á proveitosa utilização das novas linhas, ficou estabelecida no contracto, como uma obrigação desse accordo, a colonisação por nada menos de 5 nucleos por cada cem kilometros, á margem das estradas, onde a utilissima medida possa ter conveniente applicação.

Estimulado, assim, o trafego da nova rêde pelo augmento de braços, offerecida aos natuzaes a opportunidade de outras e muitas occupações de immediata remuneração, assegurado no seu esforço benefico o trabalho das populações existentes e garantido aos capitaes, que hão de procurar as terras ferteis, aptas, nas zonas percorzidas pelas diversas linhas, a variadissimas culturas, o transporte facil, rapido e barato, pelo qual vantajosamente se approximam das zonas de producção os centros de commercio e os mercados de consumo, terá a Bahia as primeizas e grandes vantagens de sua dilatada viação. E, como aconteceu aos Estados prosperos do paiz, ha de auferir, na successão do tempo, um franco desenvolvimento economico, a cujo influxo, crescendo a renda do Thesouro, diminuirão, progressivamente, os seus compromissos e de todo se restabelecerá no Estado, permitindo-lhe outras e maiores conquistas, a ordem financeira.

Tenho fé nesse futuro proximo, a que, desde agora, devemos servir, attendendo, quanto possivel, a todas as necessidades do Estado.

Praz-me dizer-vos, ainda, que me não esqueci do problema das seccas, e que pelo mesmo impulso patriotico fiz adeantar definitiva-

mente no cargo de Ministro da Viação do actual governo da Republica, o seguimento das obras do porto desta capital, e sob a responsabilidade do seu contracto, com os saldos disponiveis da contribuição do commercio, que as paga, iniciei a reforma desta cidade, absolutamente necessaria, maximé na parte baixa, onde a actividade mercantil, á falta de espaço, se sentia opprimida, e o aspecto da estreita faixa occupada entre a collina e o mar patenteava na conservação do passado, mais que atzazo, os testemunhos formaes de uma verdadeiza decadencia.

Estes melhoramentos devem ser extendidos a toda capital, porque, ponto de convergencia de todas as actividades do Estado, em facil communicação com o littoral do paiz e os centros de civilização exterior, onde, na Euzopa e na America do Norte, se acham os grandes mercados de sua exportação, não deve esta cidade continuar no abandono em que já se não encontram, mesmo entre nós, capitaes de muito menor importancia. Penso, com o vosso auxilio, realisal-os, ao menos os mais reclamados, os que respondem, immediatamente, a necessidades reaes, que não devem ser esquecidas.

De outra ordem são os beneficios a que têm direito os municipios do interior do Estado, desaforados de facto, dos privilegios da autonomia que lhes assegurou, com o pacto de 24 de FEVEREIRO, a nossa Constituição de 2 de Julho, sem que, pelo estabelecimento da independencia administrativa, os excluísse da vigilancia protectora do governo. Ha muito que fazer por elles no sentido de sua viação auxiliar, de estradas de rodagem, de caminhos vicinaes e pontes; no interesse de suas pequenas industrias desamparadas; em vantagem de sua instrucção inteiramente decahida pelo abandono official; em proveito, especialmente, do melhoramento de seus costumes politicos, que as luctas partidarias tanto desorientam, onde as influencias beneficas não acodem ás populações com a advertencia do seu conselho e a auctoridade moral do seu prestigio.

No começo da Republica, sem que se exigísse ao povo maiores

sacrifícios na cotisação orçamentaria, e por influencia do governo do Estado, houve, em muitos municipios da Bahia, um assignalado movimento de inquietação progressista, que, infelizmente, paralyçou.

Tão agradecidas são, porém, as nossas populações do interior, como a desta capital, ás providencias do poder, que as attende nos seus direitos e justas necessidades, que, não raro, o menor dos serviços e o mais insignificante dos melhoramentos concedidos, logo decidem o valioso auxilio da iniciativa particular, collaborando corajosamente, patrioticamente, na obra commum da ordem e desenvolvimento das diversas localidades do Estado.

Nutro a convicção de não perder de vista, como um obrigante dever de minhas funcções constitucionaes, os nossos municipios do interior, unidades de que se forma o Estado, cujo futuro se entrelaça ao delles pelos mesmos interesses solidarios, na mesma e justa ambição de ordem e de progresso.

Em tudo, onde quer que deva se manifestar a acção do Poder Executivo, é meu proposito servir, com lealdade e honra, á Bahia, o que me deixa vos affirmar, senhores Representantes do Estado, que, respeitando a vossa e a auctoridade do Poder Judiciario, não trago para o governo nenhuma prevenção, que me não inquietam o espirito cuidados pessoaes de preferencia ou aversão.

E' minha vontade que, sob um regimen de paz e de bem entendida tolerancia, se acatem, dentro da lei, todas as opiniões. Se devo governar com os meus amigos, administzarei com todos, attendendo o direito onde elle estiver, estimando a competencia onde a encontrar. Quero com decidida firmeza a pratica de uma politica larza, de idéas sans e acção honesta, genuinamente republicana, orientada pelo dever e pelo bem commum, convencida de suas responsabilidades moraes, e, por isso mesmo, insubmissa ás coerções da iniquidade e da cubiça e só obediente, em todas as suas relações com o erario e os serviços publicos, aos legitimos interesses do Estado. Desejo governar com o povo, do qual procede a minha auctoridade, e para o povo, a quem

consagratei as dedicações do meu sincero esforço no alto posto a que elle, por sua generosidade, me elevou. Ha de ser o meu um governo da opinião, á qual almejo e espero contentar.

E por isso é que, sem nenhuma reserva, declaro que a Bahia, emquanto me couber a honra de dirigi-la, estará aberta a todas as actividades uteis, que saibam respeitar a ordem e a lei, bem prezadas do meu governo, em todas as manifestações de seus ditos, aquellas que se interessarem, dignamente, pela sua prosperidade.

Este, Senhores Representantes do Estado, é o meu pensamento, o rumo que devo seguir no governo e na administração. Mas, para o executar, em quanto, de referencia ás diversas reformas de que carece a Bahia, é indispensavel, com o vosso accordo, o poderoso auxilio de vossa competente e zelosa collaboração, vos dissei, com digna franqueza, em mensagens especiaes, justificativas das medidas que vos devo pedir, se não preferirdes que, auctorizadas desde já, eu vos dê conta de suas razões e immediato, ou opportuno, desempenho, a verdade inteira e demonstrada sobre a situação de cada um dos diversos serviços do Estado. O que hoje vos communico, dando conta do occorrido, a partir da vossa dezzadeiza reunião, em Abril do anno ultimo, não me consente tão de prompto, quando decorem poucos dias da minha investidura no Governo, a detida explanação dos assumptos, em ordem a motivar, de todo em todo, as reformas que, qual dellas mais urgente, reputo indispensaveis.

Devo, porém, adiantar, que, a par da geral remodelação dos serviços publicos e das providencias necessarias á solução da crise financeira e economica, que tanto afflige o Estado, eu sinto a necessidade de, em breve, indicar á vossa attenção e acurado e reflectido estudo, como idéas que o tempo sazou e cuja realisação as circumstancias e os factos da vida constitucional da Bahia tornaram imperiosa, algumas modificações do estatuto de 2 de Julho de 1891.

Permittiz-me-eis, ainda, Srs. Representantes do Estado, que, com

justo desvanecimento, eu vos declare contar na minha administração com o honroso e fecundo apoio do Governo da Republica.

E, insistindo na cooperação de vossas luzes, que me serão, além de auxilio, incentivo e força no desempenho do meu difficilimo mandato, quero e devo agradecer á opinião, ás classes conservadoras do Estado e ao povo soberano da Bahia o generoso favor com que de sua livre, exclusiva e forte vontade, me confiaram, entre testemunhos de carinhoso apreço, em que a minha humildade tanto se dignificou, a direcção dos altos destinos desta grande terra, a cuja prosperidade, eu o affirmo, consagratei, alentado pela fé, todos os esforços do amor que ella me inspira e as mais decididas energias do meu espirito, da minha consciencia e da minha honra, para bem servir-a e, em quanto em mim couber, felicital-a.

### *Visita do Presidente da Republica*

Teve a Bahia a subida honra do receber, em Julho do anno ultimo, a visita do Chefe da Nação, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que, attendendo ao convite da « Associação Commercial », se dignou assistir e presidir, nesta capital, as festas commemorativas do primeiro centenario de tão util e importante sociedade, imperecivelmente ligada ao nome do Conde dos Arcos, seu iniciador, e á qual deve o nosso Estado consideraveis serviços. A esse objectivo da viagem do illustre e Exmo. Sr. Presidente da Republica, se reuniu o do exame das obras de melhoramentos do porto da Bahia e da inauguração do primeiro trecho de caes construido.

O povo bahiano, penhorado em extremo com a gentileza de tão insigne distincção, tributou ao eminente Magistrado, em incessantes e calozas provas de vivissima sympathia, os testemunhos de seu justo apreço e inesquecivel reconhecimento.

Foram, em verdade, excepcionaes e de notavel relevo os festejos realizados em honra ao digno e Exm. Sr. Presidente da Republica. Tomando parte nas diversas manifestações da cidade todas as classes sociaes, a que se juntou, movida de equal enthusiasmo, a massa enorme da população vinda do interior do Estado, para assistil-as, sobre-excedeu a quanto se esperava o extraordinario acontecimento. Pela carinhosa competencia dos preitos, a expontaneidade e bzilho das ovações, a harmonia e continuidade dos applausos, e o caracter, accentuadamente popular, das homenagens, licito é dizer que a Bahia, jubilosa e agradecida á captivante visita do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, legou á memoria do facto, numa forte expressão de sinceridade e justiça, com as triumphaes sagrações do seu affecto ao eminente brasileiro, as esperanças que delle lhe chegavam pelo melhor futuro deste Estado.

### *Barão do Rio Branco*

Soffreu a Patria, entre outzas grandes perdas de illustres vultos de sua tradição politica contemporanea, e maior que todas, a do venerando Sr. Barão do Rio Branco, nosso preclaro Ministro do Exterior desde o Governo do Exm. Sr. Cons. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e cujos serviços ao Paiz, e aos mais altos idéaes da confraternização humana, lhe grangearam duradoura e justa fama universal. Chamado, merecidamente, o integrador do territorio nacional, a morte do insigne estadista, echoando por todo o mundo, fez de dores infinitas a alma do povo brasileiro. A Bahia, que se orgulha de ter sido o berço de seu pae, gloria, como elle, dô nosso patrimonio de grandes benemeritos, sentiu, de sincera e profunda magua, a catastrophe de tão irreparavel desgraça, e o seu Governo, interprete da opinião unanime do Estado, significou este seu pezar com as

piodosas homenagens em que ás reverencias da justiça se misturam os preitos da saudade.

Foi assim que, deante do tumulo deste immortal, a Bahia cumpriu o seu dever.

## *Governo do Estado*

Em 22 de Dezembro de 1911, o Exm. Sr. Dr. João Ferreira de Araujo Pinho, allegando molestia, renunciou o mandato de Governador do Estado, cujo proximo termo occorreria a 28 de Maio deste anno. Passou a administração ao seu segundo substituto constitucional, o Presidente da Camara dos Deputados, em virtude do primeiro, o Presidente do Senado, haver recusado assumir aquelle posto, por se achar enfermo, conforme communicou.

Entrando em exercicio do cargo de primeira auctoridade do Estado, o Presidente da Camara convocou a Assembléa Geral Legislativa para reunir, a 15 de Janeiro, na cidade de Jequié, afim de tomar conhecimento da referida renuncia e designar dia para effectuar-se a eleição governamental.

Senadores e Deputados, em numero superior ao terço das duas Camaras, protestaram incontinenti, não só contra a mudança da séde da Assembléa, que nos termos da Constituição tornaram logo impossivel de verificar-se, como ainda contra o pensamento de ser determinado dia para eleição do novo Governador, uma vez que, de accordo com o estabelecido no estatuto de 2 de Julho de 1891, o momento em que essa eleição deveria realisar-se, não podendo ir além do dia 28 de Janeiro de 1912, estava virtualmente designado.

No officio em que communicaram a sua resolução ao Vice-Presidente do Senado, solicitaram a S. Exa. a convocação da Assembléa, para tomar conhecimento da renuncia do Governador.

Marcado o dia da sua reunião, nesta Capital, o Governador em

exercício, no intuito de impedil-a, mandou occupar, em condições de guerra, o edificio da Assembléa Geral, com ordem expressa de não deixar penetrar ali quem quer que fosse, inclusive os membros do Poder Legislativo.

Deante disso, os Senadores e Deputados, signatarios da representação dirigida ao Vice-Presidente do Senado, impetraram uma ordem de *habeas-corpus* ao integro Sr. Juiz Federal, que a concedeu. Resolvendo, porém, o Governo não cumprir aquella sentença, conforme declarou em documento official, foi, de accordo com o art. 6.º n. 4 da Constituição de 24 de Fevereiro, empregada a força federal, sob o mando do brioso e digno Sr. Inspector desta Região Militar, para tornar effectiva, como aconteceu, a referida decisão.

O Governador em exercício, depois desse facto, renunciou a 11 de Janeiro o mandato, subindo ao Governo, em virtude do disposto na Constituição do Estado, o Sr. Presidente do Tribunal de Appellação e Revista. E como o Governador renunciante tivesse allegado coacção, foi mandado repôr naquelle cargo pelo Sr. Presidente da Republica, o que se verificou a 21 do mesmo mez. Voltando, porém, ao Governo, o Sr. Presidente da Camara dos Deputados renunciou de novo a 25 o cargo que estava occupando, por meio de declarações publicas, que foram escriptas, testemunhadas e assim divulgadas.

Reassumiu, então, o Governo da Bahia o Sr. Presidente do Tribunal de Appellação e Revista, que nelle permaneceu, restabelecendo a ordem publica, normalizando as relações do poder executivo e a vida da administração, até a posse do governador eleito, na forma da Constituição, a 28 de Janeiro deste anno.

Sinto a obrigação de agradecer, em nome da Bahia, os serviços que lhe prestou, na suprema direcção do Estado, o Exmo. Sr. Conselheiro Braulio Xavier da Silva Pereira, illustre Presidente daquelle Tribunal, que, em tão alto posto, continuou a honrar as tradições de competencia, zelo, probidade e patriotismo da sua longa e sempre ennobrecida carreira de magistrado.

## Relações do Estado

Mantiveram-se com inteira e grata cordialidade as relações do nosso com os demais Estados da União Brasileira, attestando o mutuo cuidado de seus governos em assegurar, a beneficio dos interesses solidarios da nação, a harmonia que deve reinar entre as differentes unidades politicas da Republica.

E' de lamentar, todavia, que duzante algum tempo, e por motivo de taxações tributarias, este e o Estado de Pernambuco se tivessem encontrado em situação embaraçosa, altamente prejudicial aos interesses do commercio destes dois departamentos do Paiz, por terem ambos admittido em seus orçamentos, e contra a lettra expressa da Constituição Federal, impostos sobre a importação inter-estadual.

Sem relembrar os incidentes dessa questão, que foi levada ao exame e deliberação do Poder Judiciario dos dois Estados, visto que neste momento ella está de todo em todo resolvida, registrarei os dois ultimos documentos que foram caminho á sua definitiva solução: a reclamação do governo da Bahia, dirigida ao de Pernambuco, quando o nosso Estado já tinha suspendido a arrecadação illegal do imposto sobre o alcool importado, e o despacho com que o governador de Pernambuco a attendeu.

Dizem assim esses documentos:

«Sr. General Governador de Pernambuco—Recife—Votada lei estadual bahiana numero 799, de 15 de Julho de 1910, estabelecendo taxa pelo exame aguardente e alcool expostos ao consumo e posta em execução, foram expedidos mandados prohibitorios pela justiça federal, em virtude dos quaes as referidas mercadorias apenas pagaram impostos, na importancia total de tres contos e trinta mil réis; pelo que o governo Bahia resolveu suspender cobrança, aguardando poder legislativo revogasse citada lei. Na

sessão legislativa do anno passado, foi apresentado projecto revocatorio, que ainda se acha submettido á deliberação poder legislativo, continuando suspensa arrecadação, até ulterior decisão. Industriaes e commerciantes bahianos, sentindo-se grandemente prejudicados, representam perante mim que Estado Pernambuco, que até então não tributava productos Bahia, por decreto de 6 de Setembro de 1910 resolveu estender aos productos mencionados o dispositivo do orçamento em vigor, constante ultima alinéa numero 50 titulo V § 2.º, art. 2.º, na razão de 8 % e 20 % additionaes, prohibindo deste modo entrada productos Bahia territorio pernambucano. Certo dos vossos sentimentos de verdadeiro patriotismo, que se esforça pelo estreitamento dos laços federativos, levo ao vosso conhecimento que na Bahia está suspensa a lei 799 premencionada desde que o poder judiciario expediu mandado assecuratorio da posse da mercadoria importada e sujeita a exame por preposto da hygiene, e fio do vosso acendrado patriotismo, de modo que seja provida a representação alludida, fazendo cessar os effeitos do referido decreto de 6 de Setembro, evidentemente attentatorio do art. 66, alinéa 3.ª da Constituição Federal, que sabiamente determina ser defeso aos Estados usar de represalias, principalmente, tendo cessado o motivo que determinou a sua expedição.—*Braulio Xavier*, Governador.»

«Exm. Sr. Governador Dr. Seabra — Bahia—Attendendo razões telegrammas desse Governo, communico V. Exa. haver mandado suspender cobrança imposto entrada aqui productos desse Estado. Saudações. — *Dantas Barretto*. »

A este aviso respondi, como me cumpria, com o seguinte telegramma :

« General Dantas Barretto, Governador Pernambuco —Agradeço V. Exa. a sabia decisão com que attendeu á reclamação do Governo da Bahia contra cobrança impostos de entrada productos deste Estado, ao que se oppunha a Constituição. Será sempre de louvar o alto interesse patriotico revelado nesse acto, pelo qual com o respeito da lei, se garantem os direitos do commercio inter-estadual. Aceite V. Exa., com o meu reconhecimento, as minhas affectuosas saudações.—*Seabra*. »

Sinto não poder dar-vos, Senhores Representantes do Estado, informações de igual natureza sobre o dizeito que desde o anno de

1896, na administração do Governador Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima, discute, como legitimamente seu, o Estado da Bahia, a zona compreendida entre o Rio Mucury e o Riacho Doce, que o Estado do Espirito-Santo lhe contesta, apesar das decisivas provas apresentadas contra o desacerto da sua pretensão.

O meu illustre antecessor, informado de uma mais grave intervenção dos poderes publicos do Estado do Espirito-Santo contra este nosso dizeito, enviou ao seu digno Presidente, e em formal protesto contra a iniquidade, os seguintes telegrammas :

«Gabinete do Governador do Estado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1912.— Exm. Presidente Supremo Tribunal Federal — Rio — Perante Supremo Tribunal Federal, a quem compete, fórma art. 59 letra C Constituição processar, e julgar causas entre Estados, protesto em nome Estado Bahia contra lei n. 801 de 13 de Janeiro de 1912, do Espirito-Santo, que auctorisava venda zona compreendida entre rio Mucury e Riacho Doce do dominio exclusivo Bahia, como não ignora aquelle que tenta hoje alienar o que lhe não pertence. Direito Bahia á alludida zona funda-se em documentos de alto valor juridico historico, além posse, como já demonstrou este Governo ao do Espirito-Santo, em 1910, ao seu delegado doutor Manoel Santos Neves. Peço fazer constar da acta primeira sessão Tribunal este protesto, que faço sciente Governador premencionado Estado. Saudações — *Braulio Xavier*, Governador Bahia.»

«Gabinete do Governador do Estado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1912.— Dr. Presidente do Espirito-Santo — Leio com indizível surpresa publicação *Diario Manhã*, organ official desse Estado, lei 801 de 12 de Janeiro de 1912, que vos autorisa vender zona compreendida entre rio Mucury e Riacho Doce. Como vos declarou reiteradas vezes este Governo e por ultimo em telegramma de 16 de Outubro de 1911, Estado Bahia, além posse, estriba em documentos alto valor juridico historico seu dominio naquella zona. Naquella occasião vos foi proposto accordo fazer dirimir contestação infundada Espirito-Santo e por vós foi o mesmo acceito. Esta a razão da minha surpresa diante ultimo acto Assembléa desse Estado por vós proprio sancionado. E', pois, com pezar que vos declaro

que nesta data protesto perante Supremo Tribunal Federal contra semelhante actovosso e do legislativo do Estado visinho, que se não pode de modo nenhum justificar nas condições em que se encontra alludida questão e provoca da parte do Governo medidas legaes assecutorias direitos incontestes Estado, não excluindo as do desforço, hypothese effectuar-se execução referida lei. Saudações.  
—*Braulio Xavier*.—Governador Bahia.»

O illustre Presidente do Estado do Espirito Santo deu-se pressa em responder ao governo da Bahia, assegurando-lhe a sua melhor vontade « para dizimir essa velha questão ».

Confio em que assim ha de ser e que em breve estará o nosso legitimo direito inteiramente reconhecido, e assim acabado esse litigio pelos nossos verdadeiros limites ao sul do Estado.

### *Ordem publica*

A ordem publica, excepção feita dos acontecimentos occorridos nesta capital no mez de Janeiro ultimo, se manteve, em geral, inalterada em todo o territorio do Estado. As pequenas perturbacões locais foram reprimidas pela acção combinada da magistratura e da policia. Para alguns pontos, onde a desordem ameaçava accentuar-se, nomeou o governo commissarios regionaes que se desempenharam satisfactoriamente da delicada missão. A paz, neste momento, é completa e absoluta nesta cidade, bem como em todos os municipios do Estado da Bahia.

### *Eleições*

Foram numerosos os pleitos eleitoraes realizados no Estado, para os cargos de Juizes de Paz, Intendentes, e Membros dos Conselhos

Municipaes, Deputado Estadual, Senador e Deputados Federaes e Governador.

As eleições correram, geralmente, em bôa ordem, sendo de notar a animação e o esforço com que o eleitorado concorreu ás urnas, nas livres eleições de Intendente e Membros do Conselho do Municipio desta Capital, de Governador do Estado, Senador e Deputados Federaes.

Se os nossos costumes politicos não permittiram evitar a velha fraude das duplicatas de que por vezes se utilizam, principalmente nos pleitos locais, os grupos de facções partidarias, é legitimo reconhecer a manifestação de um movimento novo nos centros eleitoraes do Estado, exprimindo a fortaleza de animo, com que a vontade popular se decidiu a intervir pelo voto na gestão do Estado. E' confortador o testemunho desse exemplo, que deve se renovar pelo exercicio consciente da soberania, fazendo vigorar, de facto, os principios do regimen democratico que a Republica adoptou e são as normas constitucionaes do nosso grande estatuto.

Nesta cidade foi renhida, no pleito municipal, a lucta, sem que, entretanto, resultassem de suas agitações males de qualquer especie, e, muitissima concorrida a eleição para Governador do Estado, se deve lastimar a abstenção da minoria no pleito de 30 de Janeiro, para Senador e Deputados Federaes.

Em virtude das duplicatas havidas em diversos municipios, na eleição de 12 de Novembro proximo passado, para Intendentes, Conselheiros, Administradores, Membros das Juntas Districtaes, o governador de então, usando da faculdade concedida pelo art. 42 da lei n. 812, de 30 de Julho de 1910, prorogou as funcções e o exercicio dos governos municipaes que haviam servido no quadriennio ultimo, até que a respeito se pronunciassem os poderes competentes.

Tendo, entretanto, diversos eleitores, industriaes e maiores contribuintes de impostos municipaes reclamado contra os grandes inconvenientes dessas prorogações, o Governo do Estado suspendeu a

providencia anteriormente adoptada, ficando desde logo normalisada a situação de varios municipios.

Espero que a ordem voltará, em bveve tempo, áquelles em que ainda se mantem, sem solução definitiva, a difficuldade das duplicatas.

## *Justiça*

Um dos serviços que ambiciono prestar a este Estado, é o da organização dos codigos do Processo Civil, Criminal e Commercial, que venham dar normas claras, precisas e harmonicas ao exercicio do direito judiciario, em todos os seus departamentos.

E' de lamentar, na verdade, que depois de 21 annos de regimen republicano, ainda não possúa a Bahia esses institutos, já organizados em outros Estados, onde produzem, a beneficio da justiça, os mais salutazes effeitos. E tanto mais se impõe a providencia dessa medida quanto, aggravando a indicada falta, se encontram e se chocam, com origem na variedade das reformas judiciais, as formas processuaes admittidas.

Basta saber, que após a lei de 15 de Julho de 1892 se lhe seguiram, reformando essa primeira lei da organização da justiça do Estado, a de 5 de Agosto de 1893, a 3 de Junho de 1897, a 6 de Setembro de 1898; a de 2 de Janeiro e a de 17 de Setembro de 1900, á parte ainda muitas outras resoluções decretadas para alterar, nas ultimas reformas, diversos pontos e casos particulares do que nellas antes se estabelecera e assim se ia modificando.

Taes foram os desencontros das providencias adoptadas nessas reformas, que o poder executivo, autorizado pelo art. 89 da lei n. 280, mandou consolidar a legislação sobre o processo civil e criminal, consolidação que se fez e foi mandada publicar pelo decreto de 10 de Maio de 1900, sem que por isso o mal das modificações tumultu-

tuarias não voltasse, com os perigos dessa instabilidade nas diversas normas do processo.

Esta situação deve cessar, facilitando as relações forenses e dando ao dizeito as garantias que lhe advêm de tribunaes permanentes e de formulas processuaes convenientemente fixadas e duradouras.

Sobre o funcionamento da justiça no anno ultimo, nada tenho a vos dizer contra a sua normalidade

## *Serviços do Estado*

E', em geral, de accentuada desorganização o estado de todos os nossos serviços publicos, a cujo regimen de desordem apenas se exceptuam, na administração, os que correm pela Directoria de Rendas, onde o trabalho está normalisado e se acham em dia todos os registros. Se não faltam nas repartições do Estado funcionarios activos e capazes, se em alguns dos nossos serviços se encontram elementos de acção, nem por isso se apuram resultados de conhecida utilidade e menos se verifica o proveito dos dispendios que o imposto satisfaz. E' que se sente na quasi totalidade dos nossos departamentos administrativos a ausencia de uma direcção superior, criteriosa, austera, bem orientada e disciplinadora, que, regulando o trabalho e servindo os interesses da communhão, corresponda aos fins especiaes de seu destino. Assim é que nellas, de passo em passo, se encontram os abusos; assim é que sobejam nellas as difficuldades para a colheita das informações immediatas; assim, e de peor, é que, obtidos esses informes, não raro outros os desmentem, deixando, do mesmo modo que o publico, o governo mal apparelhado para conhecer com exactidão a verdade dos factos.

Não me seria difficil, senhores Representantes da Bahia, dar-vos em provas reaes os testemunhos deste meu juizo, que, inteitamente

accorde com o da opinião, em poucos dias de governo tenho podido verificar.

Por isso é que me sinto obrigado no que vos declaro, de referencia aos factos da administração, a preferir a forma das communicações discretas, onde os documentos não me deixam garantias para vos affirmar com segurança os ditos da verdade.

Dahi se infere, quaesquer que tenham sido as causas dessa inconveniente situação, a insophismavel necessidade de a corrigir por uma reforma ampla e radical de todos os serviços e repartições do Estado, dando-lhes, sob as normas da competencia e da responsabilidade, uma organização, ainda que modesta, apropriada aos actuaes interesses da Bahia. Seria de vantagem, consentizeis que vos diga, o me habilitardes a resolver, de prompto, esse tão momentoso problema, de que muito depende a acção do meu governo.

### *Ensino publico*

Com relação ao ensino publico, assumpto que impõe especialissimo cuidado a todos quantos têm a funcção de governo, em paiz livre, devo confessar-vos que muito pouco se tem a Bahia adiantado no desenvolvimento da instrucção primaria, tanto nesta capital, onde ella está a cargo do municipio, como no interior, onde na quasi totalidade das escolas a distribue o Estado.

No correr do anno de 1911, se contaram as mesmas 574 escolas existentes no ultimo dia de 1910 e assim distribuidas: 187 para o sexo masculino, 180 para o feminino e 207 mixtas; 104 de 2.<sup>a</sup> classe, 238 de 3.<sup>a</sup> e 232 de 4.<sup>a</sup>; regidas por 114 professores, 460 professoras e 6 adjuntas. Não está conhecida a estatistica da matricula e frequencia destas escolas. Mas tendo-se em conta os dados do anno anterior, que assignalaram 24180 alumnos matriculados, com uma frequencia

média de 17754, sendo esta de 9746 para o sexo masculino e 8308 para o feminino, pode avaliar-se para o anno de 1911, em função do coefficiente do augmento verificado pela Inspectoria do Ensino, em 25389 o algarismo da matricula e em 18641 o da frequencia, o que dá, em proporção, 9918 alumnos para a frequencia do sexo masculino e 8723 para o feminino.

O numero das escolas complementares, que era de 12 no começo de 1911, se reduziu a 10, pela supressão das escolas de Alagoinhas e Valença, e a menos 1 em 31 de Dezembro ultimo, pela exclusão da de Caetitê, que havia muito tempo não funcionava. A média das matriculas nesta escola foi elevada a 24 alumnos e a frequencia approximada jamais excedeu de 18.

Grupos escolares, o Estado só tem um que funciona nesta capital annexo ao Instituto Normal.

Este grupo consta de 5 escolas:—uma infantil, cujo programma visa o ensino intuitivo do Jardim da Infancia; duas elementares e duas complementares, uma de cada cathegoria para cada sexo:

Reunindo ao dessas escolas os algarismos da matricula e frequencia das escolas do interior, se apuz a que o numero total de alumnos matriculados nas escolas de ensino primario, custeadas pelos cofres estaduais, é de 25747, e o numero de alumnos que as frequentam, é de 18926. A frequencia média no grupo escolar está avaliada em  $\frac{4}{5}$  da matricula.

Comparando-se estas duas ultimas sommas, vê-se qua a frequencia média nas escolas primarias do Estado, em relação á matricula, é approximadamente de 73%.

Nenhuma informação nova consta, na Inspectoria Geral do Ensino, sobre as condições do ensino primario elementar, ministrado pelas escolas d'esta cidade, que se acham, exclusivamente, a cargo do Poder Municipal.

Acceitando, entretanto, o numero já conhecido da assistencia de 112 escolas municipaes e reunindo-o ao das escolas estaduais, tem-se

que 686 são as escolas publicas isoladas, que estão diffundindo o ensino primario pela população do Estado.

Avaliando a matricula das escolas municipaes do interior em 5023, tem-se para matricula nas escolas primarias estaduais e municipaes a somma de 30766 alumnos, sem incluir o numero dos matriculados nas escolas municipaes da Capital.

Quasi nullo é, no interior do Estado, o ensino particular, sem programma nem relação com o ensino official, embora a este se prenda, por disposição do regulamento vigente. Sómente nesta capital ha alguns estabelecimentos de ensino particular,—collegios, gymnasios, uma escola modelo, ultimamente fundada sob a orientação dos methodos de ensino mais adiantados, e algumas outras escolas isoladas, que merecem ser mencionadas. Mas estes mesmos estabelecimentos, desde os mais frequentados até os mais modestos, deixam de cumprir o dispositivo do regulamento do ensino, que os obriga a remetter os mappas estatísticos do seu movimento annual.

E sabendo-se, ainda, ser nenhuma, absolutamente nenhuma, a fiscalisação do ensino primario, justo é considerar, como desoladora, a situação d'este importantissimo serviço do Estado, a que pretendo consagrar, como um dos deveres mais exigentes do meu cargo, a assidua vigilancia do melhor patriotismo.

São diversas as condições do ensino normal e secundario, a que tambem dedicarei, como uma obrigação de minhas responsabilidades, toda a attenção que elles merecem.

## *Saúde publica*

Bem pouco é o que, em materia de hygiene, está feito no Estado, aparelhando-o para a defesa da saúde publica; mas alguma coisa existe para servir de nucleo á reorganisação completa desse serviço, que constitúe um dos maiores empenhos de meu governo.

Desde agora penso nesse cuidado, e conto que dentro dos recursos de que pode dispor o Estado, hei de attendel-o com assidua vigilancia, garantindo á nossa defesa sanitaria seguros meios de acção.

No anno ultimo foram feitas, ainda que com grandes imperfeições, a motivar o julgamento de sua inutilidade, 1170 desinfecções domiciliarias reclamadas por diversas causas. Foi verificada a peste levantina em 41 dos 48 doentes submettidos a exame, e em 22 dos 25 casos de obito examinados. De tuberculose, foram vistos 11 enfermos, o que revela a absoluta incapacidade dessa parte da defesa sanitaria, dada a frequencia com que se encontram entre nós casos de tal molestia.

De variola, foram hospitalisados 100 doentes, dos quaes 5 falleceram; de peste 72, dos quaes apenas 20 se salvaram.

O movimento demographico registrado foi o seguinte: 4006 nascimentos ou mais 808 que em 1910, numeros ambos estes que não exprimem a verdade, tendo-se em vista a resistencia, geralmente opposta ás declarações da lei; o numero de obitos, inferior ao notado em 1910, chegou á cifra de 5158.

Todos os sôros e vaccinas, empregados no Estado, foram recebidos do Rio e S. Paulo, excepção feita da lymphá vaccinica, da qual foram preparados entre nós 11687 tubos, recebendo-se do Rio 800 tubos.

Tendo iniciado o exame da situação dos nossos serviços de hygiene, espero dar-vos, em mensagem especial, e sem maior demora, inteiro conhecimento do que occorre no Estado e offerecer ao vosso julgamento o plano geral da urgente reorganisação d'este tão necessario serviço.

### *Situação e economica*

A situação economica da Bahia, excessivamente descuidada, exige, na actualidade, uma serie de medidas de governo que não podem

ser demoradas, sem grave mal para as suas principaes fontes de producção, já muito enfraquecidas.

Os velhos processos de cultura e as praticas rudimentares adoptadas no beneficiamento dos productos mais importantes, como sejam, o cacáo, o fumo, a borracha e outros, com excepção apenas do assucar, crearam para a Bahia uma situação de declinio, que tende a accentuar-se na medida dos esforços empregados pelos diversos outros Estados do Paiz, a bem da polycultura e dos novos methodos admittidos na exploração da propriedade rural, se o nosso Estado continuar, como até agora, inactivo deante dos perigos dessa ameaçadora concorrência.

Progresso economico, nesse ponto de vista, apenas se verifica na cultura da canna, na industria assucareira e na distillação, em certas regiões do Estado, perdizando, no que se relaciona com a producção, em geral, as mesmas praticas rotineiras e estereis que guiavam a antiga lavoura do Estado, quando nos mercados universaes ainda não haviam surgido os fortes concorrentes que hoje pleiteam os primeiros postos na exportação dos productos tropicaes.

Que fazer por melhorar esta situação anomala, prejudicial á economia do Estado, como factor, que é, e da maior importancia, na reducção das rendas, mal arrecadadas, e na depressão da fortuna publica e privada?

Instruir, em primeiro logar, o cultivador actual, preparal-o para exercer o seu mister; mas fazel-o de modo directo, pela experimentação, pelo exemplo, e educar nos institutos de ensino agronomico a geração que o ha de substituir.

A Bahia precisa, pois, de estações experimentaes, campos de demonstração, postos zootechnicos, cursos ambulantes de agricultura e industrias rurales, que serão o complemento de sua Escola Agricola e do Aprendizado, mantidos no Estado, presentemente, pelo Governo Federal.

Como medidas de actualidade, de caracter urgente, convem estabelecer-se, sem delonga, uma estação experimental para o estudo da cultura e bonificação do cacáo, um campo de demonstração para cultura do fumo e um posto zootecnico, que deverá ser fundado em uma zona de creação e em logar de facil accesso, por estrada de ferro.

A pecuaria será por muito tempo a riqueza de certa e grande parte do sertão bahiano e não progredirá sem a transfusão de sangue novo, sangue de raças seleccionadas, por maiores que sejam as penas e riscos no trabalho da acclimação.

A industria de lacticinios deve, em seu evoluir, andar parallelamente com a criação do gado leiteiro e, para esse resultado, bastarão, no momento, os cursos ambulantes, como estão sendo feitos, no sul do Brazil, por iniciativa do Ministerio da Agricultura, até que se possa estabelecer uma ou mais escolas permanentes de lacticinios.

Taes serviços, eu penso, que, a exemplo do que acontece em outros Estados, principalmente no sul do paiz, poderão ser estabelecidos com o auxilio do Governo Federal. Existindo lei que entre outras concessões favorece aos Estados a introdução de animaes, reprodução e larza distribuição gratuita de plantas e sementes aos lavradores, não deve a Bahia se eximir de aproveitar esse direito, utilizando-se de suas incontestaveis vantagens.

Não são estas, bem sei, as unicas providencias que reclama, neste momento, a situação economica do Estado, senão que, a par de todas ellas, deve o governo se interessar, com zelosa previdencia por quantas entendem com as relações mercantis da produção, valorisação e circulação dos productos e ainda com as que se referem, ao povoamento do sólo, pelo estabelecimento de fortes correntes immigratorias, singularmente destinadas á colonisação do Estado.

No plano que adoptei, para a viação geral da Bahia, fiz incluir, no contracto de 15 de Abril de 1911, a obrigação de serem colonisadas, pela companhia contractante, as terras marginaes ou proximas ás

estradas de ferro, e pela fórma estabelecida no decreto federal n. 6533 de 20 de Junho de 1907, de referencia ás linhas de concessão da Companhia S. Paulo—Rio Grande do Sul.

Esse povoamento effectuar-se-á, segundo o disposto no § 1.º da clausula 8.ª do precitado decreto de 20 de Junho, mediante a localisação definitiva de familias de immigrants habituadas a trabalhos de agricultura ou de industria agro-pecuaria, como proprietarios de lotes regularmente medidos e demarcados, situados á margem ou dentro da zona de 20 kilometros, para cada lado do eixo da estrada, formando nucleos ou linhas coloniaes.

Da execução de um bem combinado plano de medidas, em que se attendam todas essas necessidades do Estado, resultará, infallivelmente, e pelo estímulo maior da solução dada ao problema ferroviario, o resurgimento da vida economica da Bahia.

## *Viação ferrea*

De bem pouco se adeantou, a partir de 28 de Junho de 1860, data do inicio do trafego da linha do Aratú, o problema ferro-viario da Bahia. Porque, decorridos 51 annos da primeira experiencia, não contava o Estado, em 1911, mais de 1.410 kilometros de estradas em trafego, ou sejam 2,5 metros de linha por kilometro quadrado de superficie.

Distribuida essa extensão por oito estradas, quatro das quaes pertencentes á União, com cerca de 975 kilometros, apresentavam todas, sobre o mal de sua insufficiencia, como factores do desenvolvimento do Estado, a condição de isoladas, sem ligações e sem ramaes, de difficil accesso nos pontos de seu percurso ás mercadorias das diversas zonas que se procurava servir. Sem systema e sem unidade, indo do littoral para o interior do Estado, nem sempre pelas terras

de maior produção, e, por demais, ao abandono de quaesquer melhoramentos, funcionando com taxas altas, escasso material e administrações desorientadas, tiveram pequena expansão no trafego e por muito tempo viveram sob um regimen de « deficits ».

Por varias vezes, afóra as concessões cahidas em caducidade antes dos estudos definitivos das novas linhas, tambem isoladas, pensaram os governos do Estado e da União no plano de uma rede geral, que attendesse ás necessidades da viação ferrea da Bahia.

Se algumas idéas felizes ficaram assentadas, em nenhum contracto, antes de 1910, se fixou a obrigação do seu aproveitamento. Só a 31 de Outubro desse anno, quando o Governo Federal continuando a politica de reconstrucção economica, de que procedeu esse notavel movimento de expansão creadora nas linhas ferreas e portos commerciaes no paiz, considerou o nosso Estado, pôde este guardar a certeza de que, afinal, ia ser satisfeito, em vantagem do futuro, o pensamento de sua indispensavel viação, convenientemente organizada.

Occupando, quinze dias após esse contracto, o cargo de Ministro da Viação, e para admittir no plano esboçado e acceito diversos melhoramentos que me pareciam de opportuna relevancia para os interesses da Bahia, deliberei rever e modificar o accordo de 31 de Outubro.

O Governador de então, suggerindo-me idéas já dominantes em meu espirito, segundo lh'o affirmei em telegramma de 28 de Dezembro, patenteou-me o seu applauso ao plano adoptado, de que lhe dei conhecimento a 1.º de Janeiro de 1911, rogando a S. Exa. o favor de me enviar quaesquer reclamações que porventura tivesse sobre as modificações constantes do apresentado plano da viação».

Foram as seguintes as suas palavras:

« Exmo. Ministro Viação — Rio — Bahia, 20-1.º-911 — Tenho a satisfacção de responder o telegramma em que V. Exa. me expõe o novo plano de viação do nosso Estado, que é magnifico, ampli-

ando de muitos kilometros a extensão que tinha sido decretada e consultando necessidades das zonas que vão ser justamente beneficiadas com grande utilidade para nossa vida economica. Muito me satisfaz verificar que as minhas observações, no telegramma que sobre o assumpto dirigi a V. Exa., coincidiram com a opinião do Governo, que as tomou em consideração. Quanto á encampação das estradas estadoaes, permita V. Exa. ponderar que é indispensavel, de modo absoluto, impôr á companhia a encampação da « Centro-Oeste », que é o laço de ligação de toda a grande rêde com a Capital. Agradecendo a V. Exa. a atenção com que me honrou, espero de seu patriotismo que este inestimavel melhoramento para a nossa Bahia terá, brevemente, principio de execução. Affectuosas saudações.—ARAÚJO PINHO, Governador Bahia.»

A revisão do contracto de 31 de Outubro de 1910 foi approvada pelo decreto n. 6848 de 31 de Março de 1911 e a 15 de Abril do mesmo anno celebrava eu, por parte do Governo Federal, com o sr. Barão Amedée Reill, representante da Companhia Viação Geral da Bahia, o respectivo contracto.

No acco do feito, foi este o plano admittido para a definitiva organização da rêde ferro-viazia deste Estado:

1.º O arrendamento das estradas de ferro federaes da Bahia, constituidas pelas seguintes linhas :

a) estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, com 123 kilometros em trafego, da Bahia a Alagoinhas;

b) estrada de Ferro S. Francisco, com 452 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Joazeiro;

c) ramal do Timbó, com 84 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Timbó;

d) estrada de Ferro Central da Bahia, com 259 kilometros em trafego, de S. Felix a Machado Portella;

e) ramal de Queimadas á Bandeira de Mello, da Central da Bahia, com 9 kilometros em trafego;

f) ramal da Cachoeira á Feira de Sant'Anna e sub-ramal de S. Gonçalo da Central da Bahia, com 48 kilometros em trafego;

g) estrada de Ferro de Timbó a Propriá, á medida que fôr sendo construida, pelos respectivos contractantes, recebida pelo Governo e entregue ao trafego;

h) prolongamentos, ramaes e ligações mencionados em seguida, os quaes, á medida que forem sendo construidos, serão incorporados ás estradas em trafego, para formação da rêde arrendada.

2.º A construcção das seguintes obras, cujos orçamentos serão approvados e fixados pelo Governo.

a) prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco até o Caes do Porto da Bahia e a construcção de uma estação de passageiros e mercadorias, na parte commercial desse porto, em local determinado pelo Governo, quando a situação dos trabalhos do mesmo porto o permittir;

b) redução das bitolas das Estradas de Ferro Bahia ao S. Francisco e Central da Bahia e ramaes a um metro entre trilhos;

c) modificação de obras de arte na Estrada da Bahia a Alagoinhas, alargamento dos côrtes da Central da Bahia, que forem julgados necessarios pelo fiscal do governo, para a passagem do material escolhido, substituição da via permanente e do material rodante da estradas, actualmente em trafego, na escala que fôr necessaria para a regularidade e segurança do trafego, a juizo do governo;

d) concentração das officinas em pontos mais convenientes, a juizo do governo, tendo em vista a planta geral da rêde, depois de unificada a bitola;

e) substituição da ponte S. João, por um trecho de linha circundando a enseada comprehendida pelo Cabrito, Cobre e S. João, e suppressão do ramal de S. Gonçalo, no ramal da Feira de Sant'Anna, pela passagem directa desse ramal pela cidade de S. Gonçalo;

f) reparação das estradas estaduais que forem adquiridas pela

companhia e incorporadas á rède arrendada, de accôrdo com o § 5.º dessa clausula.

3.º A construcção immediata das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, tambem mediante orçamentos approvados pelo governo:

I. Ligação do ramal da Feita de Sant'Anna, da estação da Conceição ou outro ponto mais conveniente, com a Estrada da Centro Oeste, na estação de Buranhem, servindo á zona assucateira de Iguape.

II. Ligação da Estrada de Ferro S. Francisco, no Bomfim, á Estrada Central da Bahia, no Sitio Novo, servindo a Campo Formoso, Jacobina, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Orobó e Itaberaba, directamente ou por meio de ramaes, segundo o resultado dos estudos, a juizo do Governo, quanto a Campo Formoso e Morro do Chapéo.

III. Ramal da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Bandeira de Mello até Brotas, por Andaraí e Lençóes.

IV. Prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella por Ituassú, Bom Jesus dos Meiras, Caetitê, Monte Alto e Cazinhanha, com um ramal por Condeúba até o ponto terminal do prolongamento, por Montes Claros, da Estrada Central do Brazil, em Bôa Vista do Tremedal ou Rio Pardo.

V. Ligação da linha precedente, de seu ponto terminal á Estrada de Ferro Bahia a Minas, em Theophilo Ottoni, ficando a mesma estrada, finda a ligação, incorporada á rède constituida pelo presente contracto.

VI. Ramal da linha do Timbó, servindo Itapicuru e Cipó.

4.º A construcção das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, nas mesmas condições estabelecidas no presente contracto.

I. Prolongamento do ramal de Brotas até á cidade da Barra, sobre o rio S. Francisco, prolongando-se, após a navegação fluvial dos rios Grande e Preto, de São Marcello, no rio Sapão, a Porto Franco, no rio do Somno, atravessando o territorio do Jalapão.

II. Ligação da Estrada de Nazareth com a Central da Bahia, da

estação do Rio Fundo ou Taitinga á do Pombal, servindo S. Felipe e Conceição do Almeida.

III. Prolongamento do ramal do Cipó até á Estrada Paulo Affonso, na Estação de Sinimbú, passando por Pombal, Bom Conselho, Gere-moabo, atravessando o rio S. Francisco, pela cachoeira de Paulo Affonso.

IV. Prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até Con-quista, por Bôa Nova e Poções; como natural directriz, para a futura ligação da Bahia com os Estados do Espirito-Santo e Rio de Janeiro.

Essas ligações, ramaes e prolongamentos serão construidos depois das construcções de que trata o § 3.º quando o governo julgar conve-niente. Entretanto, o governo reserva-se o direito de, antes de findo o prazo, determinado para as construcções de que trata o § 3.º, determinar as construcções previstas neste § 4º.

5.º A aquisição pela companhia das estradas estaduaes de Centro-Oeste e Nazareth, nas condições seguintes:

I. Quanto á Centro-Oeste: a aquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis mezes, depois da assignatura do presente contracto, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possivel estabelecer, dentro do prazo indicado, um accordo com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, a ligação do ramal da Feira de Sant'Anna, com a Estrada da Bahia ao S. Francisco, pela Centro-Oeste, será suppri-mida sendo substituida por outra ligando directamente o ramal da Feira de Sant'Anna á Estrada da Bahia ao S. Francisco, no ponto mais conveniente.

II. Quanto á de Nazareth: a aquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis mezes, depois de inauguradas as obras das estradas previstas no § 3.º dessa clausula I, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possivel estabelecer, no prazo sub-indicado, um accordo

com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, serão supprimidos o prolongamento de Jequié até Conquista e a ligação da estação do Rio Fundo ou Taitinga á de Pom-bal, sendo substituído por um ramal, destacando-se da linha de Condeúba e servindo o municipio de Conquista.

III. Após a aquisição, as Estradas do Centro-Oeste e de Nazareth ficarão incorporadas, *ipso facto*, á rede attendada á companhia pelo Governo Federal, e as reparações d'essas linhas serão incluídas nos trabalhos previstos no § 2.º dessa clausula.

---

Este plano da nova rede ferro-viazia da Bahia proporciona quatro grandes linhas de penetração, que approximam as distancias de emporios commerciaes e agricolas importantissimos, ligando-os á Capital e fazendo convergir para ella novas relações e uma grande massa de producção de zonas do interior abertas ás energias do capital e á fecundidade do trabalho.

No norte, a linha que vae da cidade do Salvador ao Cipó, com o seu prolongamento para o rio S. Francisco, demandando a cachoeira de Paulo Affonso, a terminar na estação de Sinimbú, da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Esta arteria, desenvolvendo a zona pobre de nosso Estado, terá, em futuro não remoto, ligação em seu prolongamento, pela margem do Moxotó, com a estrada Central de Pernambuco.

A linha já construída de Joazeiro até ao Crato, no Ceará, por uma ligação obrigada no contracto da rede cearense, que tambem revi e modifiquei, além do seu futuro prolongamento até Theresina, por Oeizas e pelo valle de Canindé, linha já pedida ao Congresso, que não poderá deixar de concedel-a.

A linha que de Bandeira de Mello, por Brotas, vae á cidade da Barra, seguindo depois de S. Marcello, no rio Preto, a Porto Franco

no rio do Somno, serve, aquem do S. Francisco, a uma grande região até agora desprovida de meios de transporte aperfeiçoado.

Na ligação de S. Marcello a Porto Franco, atravessando o territorio do Jalapão, vae descortinar immensas riquezas ali sepultadas. E, ligando o valle do Tocantins ao do S. Francisco, com approximação muito sensível do Araguaya, vae desopprimiz uma extensa região fertilissima constituida pelos confins dos Estados de Goyaz, Maranhão, Piauhy, Matto-Grosso e Pará, cuja producção terá sahida pelo S. Francisco, para a nossa Capital, engrossando o trafego da linha que do Joazeiro vae ao Atlantico, na Bahia de Todos os Santos.

A Estrada Central da Bahia, além d'este prolongamento, terá o de Machado Portella, para Carinhanha por Caetitê e Monte Alto e o ramal de Bom Jesus dos Meiras, para Tremedal por Condeúba.

Em Carinhanha espera esta linha o seu natural prolongamento, pelo valle do rio Carinhanha, para o planalto Central, em Goyaz, onde está projectada a futuza Capital da Republica, e o ramal de Tremedal espera a ligação, já em construcção, com a Central do Brasil e o seu prolongamento já contractado e com estudos adiantados até Theophilo Ottoni, termino da linha Bahia e Minas, que já em trafego vae a Caravellas.

Outra linha que tem de ligar o nosso Estado com o Sul, e que faz parte do 2.º grupo do novo contracto, é o prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até onde está actualmente em construcção, até Conquista para Poções, e que terá em futuro proximo o seu prolongamento necessario para ligar a nossa Capital com o Rio de Janeiro, entroncando na rêde ferro-viaria do Espirito-Santo.

Temos ainda as nossas ligações interiores de todas as estradas pela Centro-Oeste e ramal de Pombal a Rio Fundo, na parte inferior e na parte superior, pela ferro-via de Villa Nova, na S. Francisco por Jacobina, Mundo Novo até Sitio Novo da Central da Bahia, servindo a Campo Férmoso e Mozo do Chapéo.

Ficará, assim, o Estado servido em todas as direcções por uma

bem combinada rede de viação ferrea, precisamente a de que carece para expandir a sua riqueza, que, auxiliada pela colonisação, elemento hoje indispensavel ao nosso progresso, terá certamente, e em tempo breve, transformado de todo a vida ingloria e improductiva que até agora tem a Bahia arrastado.

Ordenei, como ministro do inclito Marechal Hermes da Fonseca, os estudos da primeira parte de execução immediata da rede ferroviaria da Bahia, organisando seis commissões especiaes e depois mais uma commissão de revisão dos estudos anteriormente feitos. Os trabalhos apresentados sobem a cerca de quinhentos kilometros de linhas, cuja construcção deverá ser iniciada até os primeiros dias do mez vindouro.

Tenho a satisfação de dizer-vos, Senhores Representantes do Estado, que o Exm. Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, actual Ministro da Viação, tem o maior empenho em fazer adeantar a construcção das linhas da Bahia, collaborando comnosco nesta digna obra muitissima necessaria do apparelhamento economico do nosso Estado.

Insisto em vos affirmar que, instituida a viação ferrea da Bahia como a planejei, e com os melhoramentos que as circumstancias forem indicando ou exigindo, o nosso Estado se desenvolverá, francamente, pelo racional aproveitamento de suas numerosas riquezas.

---

Sobre as estradas de ferro do Estado, cujos informes em seguida vos ministrarei pelas notas de suas diversas directorias, tenho a dizer-vos, como de mais importante, a operação realizada entre os Estados da Bahia e Minas Geraes, para encampação da estrada de ferro Bahia a Minas, e em cujo termo de accordo, de 11 de Março deste anno, ficaram estipuladas as seguintes condições:

*Termo de accordo entre o Estado da Bahia e o de Minas Geraes para o fim e na fôrma abaixo:*

Aos onze dias do mez de Março de mil novecentos e doze, na

Sêcretaria do Estado da Bahia, presentes os Exms. Srs. Secretario do Estado, Dr. Theophilo Borges Falcão, representando aquelle Estado, e o Dr. Heitor de Souza, representando o Estado de Minas Geraes, com plenos poderes do seu respectivo Presidente, como consta do officio abaixo transcripto, foi por ambas as partes contractantes — Estado da Bahia e o de Minas-Geraes— assim representados, ajustado expressa e livremente o contracto que se segue, cujas clausulas e condições, que se obrigam a cumprir, são:

*Primeira*—O Estado de Minas Geraes auctorizado pela escriptura de doação em pagamento, antichrese e ratificação de hypotheca, lavrada em 14 de Abril de 1887, entre o mesmo Estado e a Companhia Estrada de Ferro da Bahia e Minas, e utilizando-se da faculdade outorgada ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, antecessor desta, pela clausula duodecima do contrato de 19 de Julho de 1885, celebrado entre o dito engenheiro e a antiga provincia da Bahia, pagará ao Estado da Bahia, na mesma especie que receber da União Federal, o preço da encampação da Estrada de Ferro de Bahia a Minas e logo que effectuar este recebimento a quantia de tres mil trescentos e vinte e tres contos de réis (3.323:000\$000), a titulo: de restituição integral do capital e juros das importancias despendidas pelo Estado da Bahia com a subvenção kilometrica, para a construcção do trecho bahiano da referida estrada, objecto do contracto de mil oitocentos e oitenta.

*Segunda*—O pagamento pactuado na clausula precedente e que será feito ao Estado da Bahia pelo Estado de Minas Geraes, por saldo da alludida subvenção e seus juros, importará immediata extincção do direito de reversão daquelle trecho ferro-viario, estipulado em favor do Estado da Bahia pela clausula undecima do contracto de dezanove de Julho de mil oitocentos e oitenta e de todas as responsabilidades oriundas e derivadas deste contracto.

*Terceira*—O Estado da Bahia desiste do sobredito direito de reversão, mediante a obrigação em que por este contracto se constitú

o Estado de Minas-Geraes de pagar-lhe a já citada quantia de 3.323:000\$000, nos termos da clausula primeira, e autorisa ao Estado de Minas-Geraes a transferir, desde já, de conformidade com o accordo celebrado com este em trinta e um de Dezembro do anno passado, sem o onus da reversão, o trecho comprehendido entre Ponta da Areia e Aymorés, com todos os seus pertences e accessorios, bem como todos os direitos resultantes do contracto de dezenove de Junho de mil oitocentos e oitenta.

*Quarta*—O Estado de Minas Geraes se obriga a nada reclamar do Estado da Bahia a titulo de pagamento ou de indemnisação das dividas hypothecarias e chirographarias contrahidas pela antiga Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas e que por aquelle Estado foram resgatadas.

E achando-se assim justas e contractadas as partes, lavrou-se o presente instrumento que, lido a estas e ás testemunhas a tudo presentes, é por todos achado conforme e assignado.

Officio a que, em seu inicio, se refere o presente termo:

«Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, Bello Horizonte, vinte seis de Fevereiro de mil novecentos e doze. Numero sessenta e dois. Exm. Sr. Dr. Governador do Estado da Bahia. Pela escriptura de quatorze de Abril de mil oitocentos e noventa e sete, foi, pela antiga Companhia E. F. Bahia e Minas, dado em antichrese a este Estado o trecho de Caravellas a Aymorés, concedido pelo Governo da Bahia ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, por contracto de 19 de Julho de 1880. No mesmo contracto ficou reservado ao concessionario ou empresa o direito de isentar-se do onus da reversão ao Estado da Bahia, findo o prazo do privilegio, desde que fossem restituídas as importancias despendidas com o pagamento da subvenção kilometrica. Tendo o Governo de Minas posse juridica, por antichrese, do referido trecho bahiano e desejando utilizar-se do direito acima mencionado e de que trata o art. 12 do contracto, vem propor a V. Ex. a celebração de um accordo em tal sentido. Para este fim, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Sr. Dr. Heitor de Souza, sub-

procurador destê Estado, que, como representante do Governo de Minas, estipulará com V. Ex. as bases do accordo para o resgate da concessão, assignando o termo ou contracto para a effectividade do mesmo. Aproveito a opporhtunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. Saúde e fraternidade — (Assignado) O Presidente do Estado de Minas Geraes, *Julio Bueno Brandão.*»

E, para constar, eu Julio Gentil, segundo escripturario da directoria do Thesouro e Fazenda designado pelo director, lavrei o presente termo. Secretaria do Estado da Bahia, em 11 de Março de 1912. (Assignados) *Theophilo Borges Falcão, Heitor de Souza, Clevis Moreira Spinola, Braulio Rodrigues Lima.*»

Os governos provinciaes da Bahia e Minas Geraes fizeram concessões ao engenheiro Miguel de Teive e Arzollo, para a construcção de uma Estrada de Ferro, que, partindo de Caravellas, fosse ás divisas deste Estado com o de Minas, sendo para este fim organizada a «Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas».

No relatorio do Thesouro, de Março de 1905, se encontram, sobre esta empresa, as seguintes minuciosas informações:

« A lei n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 concedeu ao engenheiro Miguel de Teive e Arzollo ou á Companhia por elle organizada, privilegio por 50 annos para a construcção, uso e gozo de uma Estrada de Ferro que, partindo de Caravellas, fosse ás divisas deste Estado com o de Minas, estabelecendo a garantia de 7 % sobre 3.600:000\$000 ou a subvenção kilometrica de 9:000\$000.

« Em vista do exposto, foi lavrado o contracto de 19 de Julho de 1880, que regula as relações do Estado com esta empresa.

« Tendo prevalecido a ultima hypothese prevista e attingido o percuzso da linha a 142k,400, foi orçada a responsabilidade do Thesouro em 1.281:600\$000, os quaes foram pagos em apolices provinciaes de 1.000\$000 e juros de 6 %, fazendo-se a entrega das mesmas a 970\$000.

« No quadro, que, em seguida, apresento, se encontrará as minu-

ciosidades relativas a essa operação. Como é facil de vezificar, a importancia paga em apolices foi de 1.279:430\$000, que, addicionados a 2:170\$000 pagos em dinheiro, produzem a somma de 1.281:600\$000. Por sua vez, as apolices emittidas elevaram-se a 1319, que, com a quantia paga em dinheiro, perfazem o total de 1.321:170\$000, as quaes foram inscriptas no Thesouro como divida activa do Estado.

*Nota das apolices de valor nominal de 1:000\$000 e juro de 6 % ao anno, emittidas para pagamento á Estrada de Ferro Bahia e Minas.*

Datas das entregas	APOLICES EMITTIDAS				AUTORISAÇÕES DAS EMISSÕES
	Numeros das emissões	Quantidade de apolices	Typo das emissões	TOTAL	
<b>1882</b>					
Fevereiro 27.	17. <sup>a</sup>	185	970\$000	179:430\$000	Lei n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 e Acto do Governo de 5 de Dezembro de 1881.
Abril 22.....	19. <sup>a</sup>	92	970\$000	89:240\$000	Lei citada e Acto do Governo de 7 de Março de 1882.
Maió 22.....	20. <sup>a</sup>	278	970\$000	269:660\$000	Lei citada e Acto do Governo de 29 de Abril de 1882.
Dezembro 30.	21. <sup>a</sup>	649	970\$000	629:530\$000	Lei citada e Acto do Governo de 28 de Outubro de 1882.
<b>1883</b>					
Abril 20.....	23. <sup>a</sup>	115	970\$000	111:550\$000	Lei citada e Acto do Governo de 19 de Janeiro de 1883.
		<u>1319</u>		<u>1.279,430\$000</u>	

Por acto do Governo de 30 de Dezembro de 1890, foi convertido ao typo de 50% ao anno a taxa de 6 % de juro das apolices da divida do Estado.

Pela clausula 11<sup>a</sup> do contracto, a que acima me referi, a estrada deve reverter ao Estado, sem mais indemnisação, no fim de 50 annos, isto é, 1930, contando-se o prazo da data da assignatura do referido contracto.

A clausula 12<sup>a</sup> instituiu que « a empresa poderá, em qualquer tempo, isentar-se do onus precedendo (reversão) logo que restitua aos cofres provinciaes, com os respectivos juros de 6% ao anno, as quantias por elle pagas. »

« Considerando-se como debito da empresa o capital effectivamente pago, devem os juros dos mesmos ser contados com a taxa de 6%, até o seu total reembolso ao Thesouro. Se, porém, considerarmos aquelle debito em apolices, de accordo com o que foi escripturado no balanço do inventario procedido nesta repartição a 31 de Dezembro de 1901, é de equidade que, na contagem de taes juros, se conserve a taxa de 6% somente até 30 de Dezembro de 1890, época em que se deu a conversão dos juros das apolices estaduaes, adaptando-se dahi por diante a taxa de 5% até a data do reembolso ao Thesouro.

« Assim procedendo, admitti dois periodos na contagem dos juros, conforme abaixo se vê:

1.º periodo:

Tempos—contados das datas das entregas das apolices até 31 de Dezembro de 1890.

Capitães—valores nominaes das apolices correspondentes a cada entrega, addicionando-se á ultima 2:170\$000.

### TAXA—6 % AO ANNO

2.º periodo:

Tempo—1.º de Janeiro de 1891 a 1.º de Janeiro de 1904.

Capital—a totalidade das apolices, com seu valor nominal, addicionando a importancia de 2:170\$000.

**TAXA—5 % AO ANNO**

Fazendo os calculos com os dados acima, cheguei ao seguinte resultado:

Juzos do 1.º periodo. . . . .	616:696\$307
Juzos do 2.º periodo. . . . .	858:760\$000
Total dos juzos. . . . .	<u>1.475:456\$307</u>
Capital primitivo. . . . .	<u>1.321:170\$000</u>
Debito total em 1.º de Janeiro de 1904	2.796:626\$307

« Os compromissos actuaes do Thesouro, provenientes dessa origem, importam em 65:950\$000, juzos pagos annualmente, á razão de 5 %, sobre as 1319 apolices emitidas.

« Tendo a companhia realizado, sem sciencia do governo d'este Estado, um emprestimo em Paris, na importancia de 33.000 debentures, de 500 francos cada uma, em 1897, fez o então secretario do Thesouro o devido protesto, observando que naquelle anno fôra tal emprestimo resgatado pelo Governo de Minas, mediante a emissão de titulos do valor nominal de 200\$000 cada um.

« A Estrada se acha hoje a cargo do Governo de Minas, que é, d'este modo, o responsavel para com o debito contrahido com este Estado.

« Até o presente nada foi recolhido ao Thesouro em amortisação da divida, elevando-se esta em 1.º de Janeiro de 1905 a 2.862:576\$307»

Foram estas as informações do relatorio de 1905, o ultimo apresentado e publicado pelo Thesouro.

A Estrada de Ferro Bahia e Minas tem um percurso de 376,<sup>k</sup>270, tendo o trecho bahiano desde Ponta de Areia até Aymorés a extensão já mencionada de 142<sup>k</sup>,400 e o mineiro a de 233<sup>k</sup>,870.

A' vista dos capitães empenhados pelo Estado de Minas nesta

Estrada, resolveu o seu Governo receber, por escriptura de 14 de Abril de 1897, o trecho mineiro em pagamento do que lhe era devedora a citada Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, e como pelo contracto Argollo não podesse ser alienado o trecho da linha, foi o mesmo dado ao Estado de Minas em antichrese, por escriptura da mesma data.

De posse da Estrada, o Governo de Minas, a principio, explorou-a directamente, até 1904, quando deliberou arrendal-a, com audiencia do Governo da Bahia, que, por officio de 11 de Março de 1904, sob n. 354, da Secretaria da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, annuiu ao arrendamento, estipulando obrigações que salvaguardassem os direitos da Bahia, as quaes foram totalmente acceitas no contracto provisório celebrado, em 22 de Outubro de 1904, com o Sr. José Bernardo de Almeida.

Em 1910, foi rescindido esse contracto, e, em 11 de Outubro, o Estado de Minas celebrou um contracto de opção para venda da Estrada, obrigando-se a transferir ao Sr. João A. Americo Machado, substituindo pela « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas » o trecho mineiro, pelo preço de 7.500:000\$000 de réis, ficando estabelecido, que, quanto ao trecho bahiano, o contractante ou companhia que organisasse se obrigava a assumir para com o Estado de Minas todos os onus e responsabilidades do contracto de 19 de Julho de 1880, celebrado pelo engenheiro Argollo com a então Provincia da Bahia, ficando-lhe facultado entrar em accordo com a Bahia, para o fim de adquirir a propriedade do trecho bahiano, hypothese esta prevista nesse contracto, quando fosse restituida a subvenção kilometrica despendida e mais os juros de 6 % ao anno.

O Governo Federal, pelo Decreto n. 9278 de 30 Dezembro de 1911, resolveu encampar a estrada para incorporal-a á « Rede Ferro-Viazia da Bahia », sendo assignado, em 31 do mesmo mez, no Ministerio da Viação, um accordo com os directores da « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas », por si e representando o Estado de Minas,

pelo qual a transferencia para o dominio da União de toda a estrada (trechos bahianos e mineiro) deveria ser realisada dentro de 60 dias, pelo preço total de 12,000:000\$000 de réis., obrigando-se no referido accordo a « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas » a tornar effectiva a transferencia, para o dominio da União, livre e desembaraçada de qualquer onus, em plena propriedade do trecho mineiro e igualmente do trecho bahiano, usando o Estado de Minas dos direitos que possúe, decorrentes dos respectivos contractos. Os direitos que possúe Minas e foram transferidos á « Nova Companhia Bahia e Minas », como já vimos, são os de poder tornar-se proprietaria do trecho bahiano, mediante o pagamento da referida subvenção e mais os juros de 6 % ao anno.

Com o officio n. 62, de 26 de Fevereiro ultimo, do Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, ao Governo da Bahia, apresentou-se o Sr. Dr. Heitor de Souza, sub-procurador daquelle Estado, estipulando bases do accordo para o resgate da concessão do mencionado trecho bahiano.

Propoz o referido dr. Heitor de Souza, em primeiro logar, que, attendendo aos enormes sacrificios pecuniarios feitos pelo Estado de Minas nesta Estrada, sacrificios que excederam de 30.000:000\$000 de réis, conforme salientara o Sr. Ministro da Viação na exposição de motivos que acompanhou o decreto citado de encampação, sob n. 9278, e tendo o Estado de Minas rescindido o contracto de arrendamento mediante indemnisação superior a 750 contos de réis, ficando ainda obrigado para com o ultimo contractante pela restituição da importancia de todas as encommendas feitas de materiaes, cujas obrigações attingiam á somma de 2 mil contos de réis, concorresse o Estado da Bahia, para satisfacção de taes encargos, com a quantia de 600:000\$000 de réis, quantia, esta, que se deduziria do preço do resgate estipulado no contracto.

Não sendo acceita esta proposta, allegou o digno representante de Minas que era justo que a Bahia só recebesse a importancia effe-

ctivamente despendida com as apolices emittidas e juros respectivos e que, embora no contracto estivesse estipulada a taxa de 6 % para o calculo dos juros, por isso que na occasião do contracto vigorava esta taxa, todavia a partir de Janeiro de 1891 foi convertida para 5 %. aquella razão, e assim sendo propunha firmar-se o accordo, pagando o Estado de Minas ao Estado da Bahia, na mesma especie em que receber do Governo da União Federal, o preço da encampação e, logo que effectuar este recebimento, a quantia de 3:323:000\$000 de réis a titulo: de restituição integral do capital e juros das importancias despendidas pelo Estado da Bahia com a subvenção kilometrica para a construção do trecho bahiano.

Pelo Governo da Bahia foi reconhecida a equidade desta proposta, tanto mais quanto, desde 1904, já o Thesouro tinha admittido que, « na contagem de taes juros, se conserve a taxa de 6 % somente até 30 de Dezembro de 1890, época em que se deu a conversão dos juros das apolices estadoaes, adoptando-se dahi por diante a taxa de 5 % até a data do reembolso ao Thesouro ». (Relatorio citado de 1905, pag. 79.)

Ouvida a respeito a Directoria da Agricultura e Viação, foi por esta exhibida a conta infra das importancias despendidas pelo Thesouro com a Estrada de Ferro Bahia e Minas:

Capital em apolices . . . . .	1.319:000\$000
Capital em dinheiro . . . . .	2:170\$000
Juros de 6 % pagos desde a data da emissão das apolices até 31 de Dezembro de 1890, conforme relatorio do Thesouro em 1904. . . . .	616:696\$307
Juros de 5 % pagos de 1.º de Janeiro de 1891, a 31 de Dezembro de 1911, tendo em vista a conversão dos juros das apolices. . . . .	1.384:950\$000
	<hr/>
	3.322:816\$307

Apuzada assim a somma das quantias despendidas pelo Estado da Bahia e julgada por seu Governo accetavel a proposta do represen-

tante do Governo de Minas, foram pelas partes contractantes combinadas as clausulas do accordo de 11 de Março.

Resta, agora, ao Governo da Bahia habilitar um representante, afim de haver do Governo de Minas Geraes, « na mesma especie que este receber da União Federal », o preço da contractada encampação da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Deste modo, e por uma operação muitissimo vantajosa ao nosso Estado, fica liquidada a responsabilidade dos Governo da Bahia e Minas em relação a esta via ferrea, que tão grandes sacrificios custou, apuzando o Estado de Minas a quarta parte dos capitães nella empregados, ao passo que o da Bahia recebe, integralmente, todas as quantias despendidas. »

---

Se me satisfaz ter concorrido, de algum modo, para um tão feliz resultado, devo, por digna justiça, felicitar o tino e zelosa competencia com que se houve, nesse delicado negocio, o Exm. Sr. Cons. Bráulio Xavier da Silva Pereira, meu illustre antecessor.

---

Duzante o anno de 1911, o movimento financeiro do trecho bahiano na Estrada de Ferro Bahia e Minas, da extensão de 142.400 kilometros, foi o seguinte:

Receita . . . . .	296:322\$420
Despeza . . . . .	198:351\$832
Saldo . . . . .	<u>97:970\$588</u>

Feita como se acha a encampação, ha ainda, de referencia a essa Estrada, uma questão a resolver, de magna importancia, relativa aos terrenos que lhe são marginaes.

Succede que, concedidos ao tempo do Imperio ao engenheiro Dr. Miguel de Teive e Arzollo, para o fim especial da colonisação, nunca foram desse modo aproveitados, e posto que tivesse por isso caducado a concessão, revertendo os alludidos terrenos ao dominio deste Estado, como terras devolutas pertencentes ao seu patrimonio,

foram os mesmos indebitamente negociados, prejudicando o direito da Bahia, que o Governo, como é do seu dever, procura reivindicar.

*Estrada de Ferro de Nazareth*—Foi o seguinte o movimento financeiro do trafego desta Estrada durante o anno findo :

Receita . . . . .	964:870\$179
Despeza . . . . .	600:028\$913
Saldo . . . . .	<u>364:841\$266</u>

A receita e a despeza são assim discriminadas:

Receita:

Passageiros. . . . .	152:301\$190
Bagagens e encommendas . . . . .	23:737\$650
Animaes. . . . .	5:001\$320
Mercadorias. . . . .	754:142\$770
Trens especiaes . . . . .	5:696\$840
Telegrapho . . . . .	16:432\$000
Armazenagens . . . . .	21\$000
Multas . . . . .	340\$345
Obras . . . . .	2:820\$441
Commissão do imposto . . . . .	593\$964
Diversas . . . . .	3:782\$659
Total. . . . .	<u>964:870\$179</u>

Despeza:

Administração central . . . . .	62:509\$908
Trafego. . . . .	129:767\$156
Locomoção. . . . .	197:758\$596
Via permanente . . . . .	209:993\$250
Total. . . . .	<u>600:028\$913</u>

O movimento financeiro no ultimo quinquennio foi o seguinte:

<i>Annos</i>	<i>Receitas</i>	<i>Despezas</i>	<i>Saldos</i>
1907	845:486\$436	593:766\$444	251:719\$992
1908	757:523\$733	513:461\$113	244:062\$620
1909	865:669\$509	572:493\$538	393:175\$971
1910	862:345\$901	583:384\$337	278:961\$564
1911	964:870\$169	600:028\$913	364:841\$266

Os trabalhos do Prolongamento da Estrada, a partir de Santa Ignez, hoje ponto terminal da parte em trafego, foram inaugurados no dia 22 de Janeiro de 1911, tendo sido contractada, a 31 de Dezembro de 1910, a construção do mesmo trecho com os Srs. Von der Linde & Pedro Moniz Tavares, por terem sido estes os proponentes preferidos na concorrência publica aberta pelo edital de 1.º de Setembro de 1910, para construção dos 36 kilometros de linha, comprehendidos entre Santa Ignez e Toca da Onça. E' de extranhar que no fim de quinze mezes de trabalho não esteja concluida a construção de um tão pequeno trecho de linha.

Os trabalhos realizados em 1911 importaram em 231:690\$514. O fornecimento de trilhos e accessorios para o trecho em construção, foi contractado, em 30 de Junho de 1911, com os Srs. H. B. Pezzy & C. Limited. Tendo sido de fcs. 181 o preço de tonelada de material, o fornecimento deverá importar em cerca de fcs. 235.000. Foram tambem fornecidos pela « Societé Dyle Bacalan » 40 wagons fechados para mercadorias, na importancia de fcs. 207.600.

Pelos Srs. F. Benn & Son, agentes da « Baldwin Locomotiv Works », foram fornecidas duas locomotivas pelo preço de 62:771\$945.

Com a construção do Prolongamento, e por conta do credito de 4.000:000\$000, aberto pelo Decreto n. 878, de 11 de Março de 1911,

foram despendidos até 31 de Dezembro de 1911 570:365\$981, assim discriminados:

Estudos e locação. . . . .	22:140\$000
Trabalhos preparatorios. . . . .	4:858\$560
Movimento de terras . . . . .	179:024\$991
Obras d'Artes . . . . .	34:462\$562
Edifícios. . . . .	13:344\$401
Material rodante . . . . .	125:805\$600
Material de tracção . . . . .	62:766\$945
Material abriço metallico. . . . .	24:445\$700
Superstructura metallica. . . . .	2:580\$000
Despachos, ditzeitos e transportes des- tes materiaes . . . . .	52:548\$290
Indemnisações. . . . .	721\$100
Pessoal . . . . .	46:660\$532
Material de expediente . . . . .	1:007\$300
Total . . . . .	<u>570:365\$981</u>

O Governo adoptará as providencias que se fazem necessarias para que, em breve tempo, esteja concluida a construcção, já muitis-  
sima retardada, do novo trecho da Estrada de Ferro de Nazareth.

*Estrada de Ferro de Santo-Amazo*—Foi o seguinte o movimento da receita do trafego, que attingiu á somma de 416:619\$076, assim discriminada:

Passageiros. . . . .	28:428\$380
Assucar. . . . .	148:485\$740
Mel. . . . .	65:688\$220
Cannas . . . . .	28:358\$820
Fumo . . . . .	12:825\$120
Mercadorias diversas . . . . .	54:982\$920
	<u>338:769\$200</u>

Transporte . . . . .	338:799\$200
Animaes . . . . .	1:721\$640
Trens especiaes. . . . .	2:137\$200
Telephone . . . . .	657\$600
Encommendas . . . . .	580\$740
Armazenagem . . . . .	21:192\$320
Lenha. . . . .	1:860\$840
Rendas diversas . . . . .	12:629\$540
Eventuaes. . . . .	39:965\$996
Total. . . . .	<u>416:619\$076</u>

A despesa, orçada em 250:000\$000, elevou-se a 358:185\$375, verificando-se, todavia, um saldo de 58:433\$701. O movimento financeiro da Estrada no ultimo quinquennio foi o seguinte:

<i>Annos</i>	<i>Receitas</i>	<i>Despezas</i>	<i>Saldos</i>
1907	355:368\$608	231:387\$024	73:981\$584
1908	300:397\$229	268:326\$863	32:050\$366
1909	351:337\$508	256:946\$955	94:391\$167
1910	325:371\$816	298:520\$955	26:850\$861
1911	416:319\$076	358:185\$375	58:433\$701

Durante o anno foram adquiridas duas locomotivas para esta Estrada, sendo uma fornecida pela « Baldwin Locomotiv Works » e a outra pela « American Locomotiv Company », e, ainda, um guindaste de 10 toneladas para a estação do Pilar. Chamou-se concorrência publica para o fornecimento do seguinte material rodante: 1 carro mixto para passageiros, 1 carro para bagagem e correio, 6 wagons fechados para mercadorias, 5 wagons tanques e 10 wagons para cannaes, diversas machinas e armação metallica para um abrigo nas officinas, que estão sendo ampliadas. Foram adquiridos terrenos para augmento da estação

de Santo Amaro e desapropriadas tambem algumas casas, sendo aquelles pelo preço de 15:000\$000 e estas por 5:900\$000.

Concorreu, em parte, para o augmento da receita desta Estrada, em 1911, a construcção dos novos ramaes que estão sendo levados a effeito pelo Governo, tendo por fim ligar todas as usinas de assucar da zona á linha principal. Tambem está sendo feito o prolongamento da linha tronco, até o attraial do Bom Jardim. A extensão dos ramaes em construcção é de 25,538 kilometros, inclusive desvios, sendo:

1.º ramal da Usina Paranaguá . . . . .	kilometros	2,380
2.º » de Capimizim (Capimizim a Limoeiro)	»	6,000
3.º » de Capimizim (Canella a Limoeiro)	»	9,186
4.º » de Agoa Boa até ao Canella. . . . .	»	6,204
5.º Sub-Ramal da Usina Agua Boa Pequena	»	0,600
Total . . . . .	»	<u>24,370</u>
Extensão dos desvios. . . . .		<u>1,168</u>
Total . . . . .		25,538

Destes ramaes foram entregues ao trafego, em 1911, o 1.º 2º e o 4º, na extensão de kilometros 14,584, e mais kilm. 1,058 de desvios e linhas auxiliares. Foram tambem, depois de reconstruidos, entregues ao trafego kilm. 10,595 da linha principal e mais um kilometro de desvios do ramal da Usina Bom Sucesso. Tendo sido comprado em leilão esse desvio pela quantia de 52:500\$, inclusive as despesas, foi esta importancia reduzida a 39:906\$300, por terem sido vendidas por 12:583\$700 ás Usinas Malemba, Terra-Nova e D. João, as locomotivas, wagonetes e trilhos velhos, que tambem fizeram parte do lote adquirido pelo Estado.

A reconstrucção deste ultimo ramal está sendo feita administrativamente, e a construcção dos outros por uma commissão reorganizada a 30 de Janeiro de 1911, que teve tambem a incumbencia da

direcção e fiscalização do prolongamento da Estrada até o arraial do Bom Jardim. Além desses ramaes e prolongamento, foi estudado o ramal de Mombaça, com cerca de dois kilometros de extensão.

Para occorzer ás despesas com a construcção dos ramaes, prolongamento e outros melhoramentos, foram, de accordo com a lei n. 766 de 16 de Outubro de 1910, abertos dois creditos de 500:000\$000 cada um, sendo o primeiro pelo Decreto n. 786 de 2 de Abril de 1910 e o segundo pelo Decreto n. 904 de 10 de Julho de 1910, estando apurado terem importado em 869:223\$344 as despesas realizadas até 31 de Dezembro de 1911, sendo 378:668\$631 em 1910 e 498:554\$913 em 1911, assim discriminadas:

<i>Discriminação</i>	<i>1910</i>	<i>1911</i>	<i>1912</i>
1 Estudos e locação .	29:000\$000	2:309\$410	31:409\$410
2 Trabalhos de preparação do leito . .	96:764\$154	219:760\$397	316:524\$551
3 Adiantamentos ao Engenheiro Chefe para trabalhos . .	14:000\$000	\$	14:000\$000
4 Pessoal . . . .	15:046\$612	33:159\$186	48:635\$798
5 Compra Ramal Bom Sucesso . . . .	52:500\$000	\$	52:50\$0000
6 Reconstrucção Ramal Bom Sucesso.	2:057\$075	53:378\$640	55:435\$715
7 Materiaes de construcção . . . .	3:377\$000	24:780\$920	28:157\$920
8 Trilhos e accessorios . . . .	112:167\$420	11:203\$643	123:451\$063
9 Despacho e conducção de trilhos e materiaes. . . .	13:550\$000	27:819\$480	41:369\$480
			<hr/> 711:483\$937

Transporte. . . . .			711:483\$937
10 Dormentes . . . . .	29:619\$150	53:536\$100	83:155\$250
11 Escolha e descarga de dormentes e ma- teriaes . . . . .	1:775\$130	3:706\$165	5:481\$295
12 Uma locomotiva . . . . .	\$	22:143\$812	22:143\$812
13 Indemnizações . . . . .	4:439\$590	3:900\$000	8:339\$590
14 Materiaes de escri- ptorio. . . . .	1:893\$000	858\$000	2:751\$000
15 Materiaes telepho- nicos . . . . .	1:839\$400	778\$500	2:617\$900
16 Melhoramentos da estação e officinas. . . . .	\$	25:906\$655	25:906\$655
17 Ponto do triangulo. . . . .	\$	2:389\$905	2:389\$905
18 Despezas diversas. . . . .	210\$000	4:843\$800	5:053\$900
Totaes. . . . .	<u>378:668\$631</u>	<u>490:554\$913</u>	<u>869:223\$544</u>

Ha nesses trabalhos de construcções muitas irregularidades contra as quaes serão dadas immediatas providencias.

*Estrada de Ferro Centro-Oeste*—O trafego desta estrada continúa a ser feito com as mesmas irregularidades e graves faltas de sempre, os quaes só cessarão quando fôr incorporada á « Rede ferro-viazia Federal » e, de accordo com o respectivo contracto da companhia arrendataria, convenientemente reparado e augmentado o seu material rodante, afim de poder desenvolver a zona bastante rica a que serve e ter assim receita sufficiente para as suas despezas, de modo a cessar o regimen dos *deficits* constantes.

Para a aquisição da Estrada, de accordo com o n. 1 do § 5 da clausula 1.<sup>a</sup> do contracto approvedo pelo Decreto Federal n. 8648, de 31 de Março de 1911, foi o Governo do Estado procurado pelo representante do Director Presidente da Companhia Viação Geral da

Bahia, para tratar do assumpto, e, nas conferencias havidas, ficou accordado o Estado da Bahia ceder os direitos que tem sobre a Estrada, de conformidade com as condições estabelecidas no officio do Secretario do Estado sob n. 634, de 7 de Agosto de 1911, que assim diz:

« N. 634 — Secretaria do Estado da Bahia, em 7 de Agosto de 1911 — Illm. Sr. Barão Amedié Raille, representante do director Presidente da Companhia Viação Geral da Bahia: — Accusando o recebimento do vosso officio sob n. 236 de 31 de Julho de 1911, dirigido ao Exm. Sr. Dr. Governador, cumpre-me comunicar-vos que, de conformidade com o que ficou accordado na conferencia que tiveste com S. Exa., na qualidade de representante do Director Presidente da Companhia Viação Geral da Bahia, o Estado da Bahia cederá por mil e trescentos contos de réis (1.300:000\$000) em moeda corrente, todos os direitos que tem sobre a Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia a esta Companhia, para ser a mesma Estrada incorporada á rede ferro-viaria Federal, de que é contractante. Outrosim, fica estabelecido que se o Governo Federal conceder preço superior a dois mil contos de réis (2.000:000\$000) pela encampação da referida Estrada, a Companhia Viação Geral da Bahia obriga-se a distribuir o excedente de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) entre o Estado da Bahia e a Companhia Centro Oeste, na proporção das quantias de mil e trescentos contos de réis para o Estado e setecentos contos de réis para a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste. — Apresento-vos os meus protestos de consideração.— O Secretario do Estado.— (Assignado) José C. Junqueira Ayres de Almeida. »

Essa encampação não foi, ainda, realisada pelo Governo Federal, e não pode ser causa da demora o preço da operação, visto que o Estado empenhou nesse negocio nada menos, até 31 de Dezembro de 1911, de 3.135:867\$348, sendo:

Capital em apolices . . . . .	2.063:000\$000
Juzos pagos destas apolices. . . . .	876:675\$000
Juzos pagos do capital accionista. . . . .	196:192\$348
Total . . . . .	<u>3.135:867\$348</u>

*Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista* — Não são lisonjeiras as informações colhidas sobre esta futura Estrada, ha muito reclamada pela uberrima zona dos talvez mais ricos municipios do Estado, não obstante a somma fabulosa que tem sido despendida pela Companhia Concessionaria, para levar a effeito a sua construcção, cujo custo já monta a mais do dobro do capital maximo a que o Governo, de accordo com a lei, garante os juros de 5 % ao anno.

Até 31 de Dezembro de 1910, o capital reconhecido já se elevava a réis 4.366:681\$073. Addicionando-se, agora, o que foi empregado em 1911, a ser apuzado na «Tomada de Contas», e o que ainda é necessario despendez para ficar definitivamente concluido o primeiro trecho de 58 kilometros, comprehendido entre Ilhéos e Itabuna, ver-se-á que excederá de muito o capital a que o Governo tem de pagar juros, e que o cambio de 16 dinheiros e de rs. 39;500\$000 por kilometros ou sejam rs. 2.291:000\$000.

Não obstante ter a Companhia communicado, dentro do prazo estabelecido no Art. 2.º do Decreto n. 851 de 18 de Novembro de 1910, achar-se o primeiro trecho prompto a ser inaugurado, resolveu o Governo não marcar logo o dia da inauguração definitiva, permittindo apenas que o trafego fosse aberto provisoriamente, até Itabuna, como já era feito até o Almada, pois tinha informações de que, emboza os trens pudessem percorrer a linha, havia alguns serviços que necessitavam de acabamento e outros que não poderiam ser accitos por terem sido executados com modificações.

Tendo de tomar posse o novo Engenheiro Fiscal, foi o mesmo encarregado de, em commissão com o Engenheiro Fiscal ajudante e o Engenheiro Fiscal da Estrada de Ferro Bahia e Minas, inspeccionar a Estrada e proceder á medição final do primeiro trecho, e, sobretudo, verificar quando poderia ser aberto o trafego definitivamente, tendo sido dadas para isso as necessarias instrucções. Desobrigando-se desta commissão, já apresentaram aquelles Engenheiros o seu relatório, onde, apontando diversas irregularidades e faltas no serviço, concluem

opinando pelo estabelecimento definitivo do trafego; para esse fim, entretanto, torna-se preciso que sejam approvadas novas tarifas, pois as que servem provisoriamente não podem ser mantidas por muito exaggeradas.

(1) Governo estuda o assumpto e de prompto resolverá.

Até 31 de Dezembro de 1911 o debito desta Estrada para com o Estado, pela conta de garantia de juros, eleva-se a rs. 411:084\$784, assim discriminados:

Juros relativos ao anno de 1906 . . . . .	26:764\$490
Juros relativos ao anno de 1907 . . . . .	32:771\$046
Juros relativos ao anno de 1908 . . . . .	38:018\$880
Juros relativos ao anno de 1909 . . . . .	80:460\$386
Juros relativos ao anno de 1910 . . . . .	118:500\$500
Juros relativos ao anno de 1910 (a pagar-se)	<u>114:570\$000</u>
Total . . . . .	411:084\$784

A receita do trafego provisório em 1911 foi de Rs. 250:105\$183, assim discriminada:

Passageiros . . . . .	100:096\$100
Mercadorias . . . . .	143:983\$100
Bagagens . . . . .	5:112\$800
Telegrapho . . . . .	<u>1:013\$100</u>
Total . . . . .	250:205\$185

Tendo em vista a importancia da zona banhada pelos rios Almada e Mucambo, foi concedida pelo Decreto n. 871 de 25 de Fevereiro de 1911, auctorisacão ao «The State of Bahia-South Western Railway Company Limited», concessionaria da Estrada de Ferro de Ilhéos á Conquista, para construir o ramal do Almada e sub-ramal do Mucambo, ambos com a extensão total de 35 kilometros, conforme havia requerido. Os estudos dos primeiros 25 kilometros foram approvados pelo

Decreto n. 952, de 20 de Setembro de 1911, achando-se já iniciada a construção.

*Estrada de Ferro de Camamu ao Salto Grande do Jequitinhonha*. — Não obstante terem sido submettidos á aprovação do Governo no anno findo mais 28<sup>k</sup>,800 de estudos definitivos desta Estrada, os quaes foram approvados pelo Decreto n. 894 de 7 de Junho de 1911, o concessionario não deu mais andamento a trabalho algum até que, approximando-se o prazo marcado pelo contracto para ser iniciada a construção da Estrada, apresentou uma petição solicitando do Governo uma prorogação de prazo, a qual lhe foi negada por despacho de 13 de Outubro de 1911.

Continuando a não haver providencia alguma da parte do concessionario, no sentido de serem iniciados os trabalhos e satisfeitas as obrigações do contracto, incorrendo assim nos casos de caducidade previstos nos §§ 2.º, 3.º, e 8.º, da clausula 27 do contracto, foi decretada a caducidade da concessão e, portanto, do contracto, pelo Decreto n. 1058 de 17 de Fevereiro de 1912.

### *Obras do Porto*

Os trabalhos do Porto da Bahia iniciados por minha intervenção no Governo do honrado Sr. Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves estavam quasi paralyzados, em Maio do anno ultimo, pouco se tendo feito no sentido de realizar os melhoramentos nelle projectados. Uma pequena parte do quebra-mar sul, alguns encocamentos atizados na linha do caes e uma insignificante porção do caes sanitario construido, e essa mesma em pessimas condições, era tudo quanto existia nessa época, apesar de estar em vigor, de longa data, o contracto firmado pelo Governo Federal com a Companhia Cessionaria. Por outro lado, a falta de apparatus adequados ao systema seguido de construção e insufficiencia dos poucos de que

dispunha a empresa, ainda mais concorriam para essa lamentavel situação de verdadeiro estacionamento dos trabalhos.

Em Junho, occupando eu o cargo de Ministro da Viação, no Governo do honrado Sr. Marechal Hermes da Fonseca, intervim, com decisão de animo, para que as obras do Porto da Bahia recommencessem immediatamente e se desenvolvessem com rapidez, não se poupando esforço nem trabalho á consecução desse grande objectivo, para o qual logo contribui, resolvendo todas as questões que o estavam embaraçando.

Tal foi o resultado das medidas adoptadas, que, pouco tempo depois, já se ostentavam fóra d'agua mais de duzentos metros de caes completamente terminados, que foram as obras solennemente inauguradas pelo Exm. Sr. Presidente da Republica.

Desde então, os trabalhos entraram em uma nova phase de progresso, e de dia para dia vão se desenvolvendo, deixando prever a sua terminação dentro de breve prazo. Dispõe, actualmente, a Companhia Constructora de possantes e modernos apparelhos e machinismos para as obras, de grande *stock* de materiaes, de varias pedreiras em exploração pelos processos mais aperfeiçoados e de excellentes meios de transporte. O quebra-mar sul caminha com celeridade notavel e o caes de atracação, com mais de 400 metros promptos, bem como o de saneamento, progredem rapidamente. Trata-se já de atezar a area comprehendida entre o caes e o littoral, e dentro de curto prazo serão levantados os armazens na area conquistada ao mar, iniciando-se desde logo a exploração commercial do Porto.

Esta area será dividida em quarteirões separados entre si por espaçosas ruas que facilitarão a prompta sahida das mercadorias. Isto, porém, de nada serviria se a nossa cidade baixa, com suas ruas estreitas e sinuosas, não fosse igualmente modificada, de forma a corresponder ao plano approvado, apresentando, por sua vez, ruas largas correspondentes áquellas.

Sob o influxo deste cuidado é que prometti o melhoramento desta parte da cidade, melhoramento, esse, affirmado por um decreto do Governo da Republica, e logo puz á disposição da Commissão Fiscal da Bahia a quantia precisa para as diversas desapropriações que lhe eram necessarias. O plano adoptado está em plena execução, as demolições dos predios fóra dos alinhamentos approvados estão sendo feitas, estudam-se as condições dos novos predios e, até o fim do corrente mez, é de esperar que esteja este projecto livre de toda e qualquer difficuldade.

Tão grande melhoramento não ia, enttetanto, além da Praça do Ouro, hoje Marechal Deodoro, de modo que as communicações entre a Cidade Baixa e o bairro populoso e commercial de Itapagipe continuariam a ser feitas pela unica via existente, de dimensões muito exiguas e que contorna a montanha, caracterizada por suas habitações escuras e insalubres, e onde o transito dos bondes e carroças é paralyzado a cada instante pela obstrucção da via publica.

Como complemento indispensavel ao plano de melhoramentos da Cidade Baixa, fiz organizar e aprovei o projecto da abertura de uma grande Avenida, de 20 metros de largura, entre o Mercado do Ouro e a Jequitaiá, cujos trabalhos já foram iniciados, estando desapropriados, desde o dia 8 de Março deste anno, os primeizos predios.

Todos estes melhoramentos fazem parte hoje do plano de preparação do porto, e sua despesa corre por conta dos 2 % ouro. A renda proveniente desta taxa, bem como as dos trapiches que forem desapropriados, e as verbas especificadas no contracto da Companhia Cessionaria, que não tiveram applicação, fornecem os recursos para a execução destes trabalhos.

Pelo modo por que caminham todas as obras a cargo da Fiscalisação do Porto da Bahia, é de crer que dentro de dous annos estarão terminadas as que se referem, propriamente, ao porto e seu apparelhamento, e que a Cidade Baixa da Bahia, profunda-

mente modificada, e melhorada pelas novas construcções e alargamento de suas ruas, aprezentando, completamente diversa do que é hoje, as vantagens dos modernos centros de commercio.

Nenhuma duvida guarda o meu espirito sobre o empenho com que o actual Exmo. Sr. Ministro da Viação seguirá o movimento de todos esses trabalhos, impedindo que, por qualquer pretexto, elles se possam affastar do assignalado prazo de seu termo.

## *Navegação maritima e fluvial*

*Navegação Bahiana.*—Tem sido de continuados « deficits » o movimento financeiro deste serviço, que parece ter attingido ao extremo gráo de desorganisação e anarchia. Si bem que tivesse sido dotado de maior desenvolvimento, mesmo assim, a receita da *Navegação Bahiana* não excedeu de 1.673:034\$334, inclusive a subvenção federal de 300.000\$000, contra uma despesa de 1.809:331\$167, determinando um « deficit » de 136:296\$833, o qual sem a subvenção do Governo Federal se teria elevado á alta somma de 436:296\$833.

Em virtude da auctorisação contida na alinea 5.<sup>a</sup> do art. 9.<sup>o</sup> da Lei n. 823 de 12 de Agosto de 1910, foi chamada concorrência publica para o arrendamento do serviço do trafego dessa Navegação, concorrência que o Governo mandou suspender por edital de 5 de Fevereiro ultimo.

Pede este serviço, sobre o qual pezam na opinião as mais graves suspeitas, antes da necessaria reforma, uma severa inspecção.

*Navegação do S. Francisco.*—A Navegação do S. Francisco, que exige uma immediata revisão do contracto de arrendamento, produziu a receita de 503:140\$000, que com a subvenção federal de 150:00\$000, se elevaria a 653:140\$000, ou mais 73:903\$140 que a de 1910.

Foram adquiridos, no anno findo, pelo arrendatario, um vapor e

uma lancha para carga, pelos preços de 57.307\$380 e 9.348\$370, quantias que, de accordo com o contracto, foram levadas á conta do capital.

Com a quota do arrendamento durante o anno findo, coube ao Estado 161:425\$250, e 26:42\$530 para fundo de amortisação do capital do arrendatario, empregado nas reformas e acquisições de material fluctuante, o qual, segundo o apuzado na ultima tomada de contas, se elevou a 228:358\$050.

Pelo Decreto n. 905 de 12 de Julho de 1911, foi auctorizada a transferencia do contracto de arrendamento provisorio de serviço dessa Navegação, tendo o Governo exigido, préviamente, que a direcção technica e administrativa do serviço fosse confiada a um engenheiro de reconhecida competencia.

## *Agricultura e Industria*

Tudo está por fazer em quanto, ligado ás responsabilidades do Governo, se refere aos interesses da agricultura e da industria do Estado, no sentido de os attender em seus estímulos e os servir com seus auxilios, especialmente a creação do nosso serviço agromico, cujas primeiras instituições, ha algum tempo fundadas, decahiram até os indices do mais lamentavel abandono.

A Escola Agricola de S. Bento das Lages, esta, foi salva da ruina pela vantajosa intervenção do Ministerio da Agricultura, que a reorganizou e está mantendo; e o Campo Pratico de Joazeiro, mudado o seu destino por interferencia da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, do Ministerio da Viação, que nelle esta fundando um horto florestal.

Foram concedidos dois premios, de 4:000\$000 cada um, a agricultores que provaram, de accordo com a Lei n. 703, de 21 de Setembro

de 1906, possui em suas fazendas plantações de maniçobas, superiores a cincoenta mil pés.

O serviço meteorológico do Estado não tem ainda uma organização systemática, tendo, entretanto, sido reorganizada a estação de Ondina, onde se estabeleceu um pequeno campo pratico de viticultura.

Continuam os trabalhos de aproveitamento das cachoeiras de Bananeiras, de que é cessionaria a Companhia Brasileira de Energia Electrica, e cujo plano geral da installação foi approved pelo Decreto n. 947, de 13 de Outubro de 1911.

A mesma empreza prosegue nos trabalhos de installações hydro-electricas no rio Jaguazipe, em Nazareth.

---

Accedendo ao appello do Governo Federal, a Bahia se fez representar na Exposição de Tuzim, commemorativa do quinquagesimo anniversario da unificação da Italia, enviando para esse certamen internacional specimens de sua exuberante flora, productos de suas culturas industriaes e uma collecção de amostras de suas variadas riquezas mineraes. Bem mereceu essa exhibição de nossas naturaes riquezas, alcançando a recompensa de um bom logar entre os premios distribuidos ao nosso paiz.

### *Obras Publicas*

Sendo de 200:000\$000 a verba orçamentaria para obras publicas, teve o Governo de abzir creditos especiaes, além de dois creditos supplementares, de 50:000\$000 cada um, para custear as obras de construção e reparação que deliberou realizar, e nas quaes despendeu, até 31 de Dezembro, a quantia de 502:395\$748.

## Finanças

Sob o regimen dos orçamentos prorogados, insufficiente e mal arrecadada a renda do Estado, crescidas, sem nenhuma proporção com a receita dos impostos, as despesas publicas a determinarem, continuamente, os *deficits* do Thesouro, que só os empréstimos têm supprido, são, em verdade, penosas as finanças da Bahia.

Assim é que o passivo do Estado, de 11.320:558\$885, em 1889, no anno da fundação da Republica, e fixado para o de 1899, após a devassa de 1900, em 23.191:634\$857, se elevou, em 31 de Dezembro ultimo, a 59.338:559\$765, computada em ouro a divida externa, do valor actual, tambem em ouro, de 28.438:091\$432, ou, em papel, um total, para toda a divida do Estado, de 82.056 contos, total que se eleva a mais de 85 mil contos, tendo-se em vista que, no balanço organizado pelo Thesouro, não figuram, na divida fluctuante, as passagens não pagas, de avultada somma, cerca de 500 contos de telegrammas do Governo, a restituição por cartas de sentença, os vencimentos, em atrazo, do funcionalismo, e muitas outras despesas auctorizadas, ordenadas e não satisfeitas.

Aggravaram ainda mais esta situação, em que, segundo as cifras do orçamento em vigor, as despesas do pessoal e material das diversas repartições attingem a 70 % da receita média ordinaria, do valor de 10.500 contos, sendo de cerca de 45 % o valor do custeio das diversas dividas e obrigações do Estado, os augmentos por despesas auctorizadas em lei, e ainda não comprehendidas no orçamento prorogado pelo Decreto n. 975, de 11 de Dezembro de 1911, accrescimo, este, de cerca de 600 contos.

São expressivos, embora que incompletos, visto que não se acha classificada no Thesouro a despesa effectuada, os dados offercidos por essa repartição do Estado, onde certa parte da escripturação, que esteve em atrazo de cinco annos, ainda conta em dois o affastamento

de nossos dias e da qual, desde o anno de 1905, se não publicam, com as indispensaveis informações, os respectivos relatorios. Por esses documentos se apura que, no anno de 1911, sendo a receita orçada de 14.871:991\$500, foi a arrecadada de 19.211:608\$073, da qual 11.598:676\$552 de renda ordinaria e 7.612:937\$521 de receita extraordinaria; que, fixada em 15.509:287\$892 a despesa orçada, subiu a despesa effectuada a 19.149:261\$613, sendo de 14.935:855\$531 o valor da ordinaria e de 4.213:406\$082 o da extraordinaria.

E' de notar que, não excedendo de 10.500 contos a renda média do Thezouro nestes ultimos cinco annos, o orçamento fixou á despesa ordinaria do Estado um credito sempre maior de 11.208 contos para o exercicio de 1907, 1908 e 1909, de 12.108 contos para 1910, de 15.509 contos para 1911 e 1912! Os «deficits» tinham de apparecer, fatalmente, pelo caminho de tamanha imprevidencia, impondo á crise, como remedio unico, a solução dos empréstimos.

Desse modo, uma vez que as forças economicas do Estado não foram estimuladas para os beneficios de uma arrecadação maior, parallela ao desenvolvimento da producção, era infallivel o crescente augmento da divida, cujos indices extremos, no periodo da Republica, são os seguintes:

Externa (ouro):

Em 1889 . . . . .	6.996:243\$052
Em 1911 . . . . .	28.438:091\$432
Augmento	<u>21.441:848\$380</u>

Consolidada (apolices)

Em 1889 . . . . .	3.881:600\$000
Em 1911 . . . . .	17.556:000\$000
Augmento	<u>13.674:400\$000</u>

Fluctuante (papel)

Em 1889 . . . . .	442:715\$833
Em 1911 . . . . .	5.544:021\$019
Augmento	<u>5.111:205\$186</u>

Isto é: augmentou a divida externa de 306 %, a consolidada (apolicies) de 352 % e a fluctuante, sem contar os depositos da Caixa Economica, de 1.156 %.

Examinando-se, entretanto, a repartição das despesas, a cujos excessos sobre a renda real do Estado se liga esse incessante crescer da divida publica, é de entristecer o que nessa analyse se apura, e no orçamento em vigor assim apparece: em 15.509:28:\$000, de despeza fixada, 2.316 contos se distribuem á força publica, enquanto que á instrucção ahi só se concedem 1.584 contos, á hygiene de todo Estado 160 contos, ás obras publicas de toda a Bahia 200 contos, aos serviços de propaganda agricola e commercial 20 contos! E, considerado pelo Art. 5.º desta Lei a existencia de uma Directoria de Terras e Minas e Colonisação e Immigração, o dispendio auctorizado para todos os seus serviços não excede da quantia de 86 contos, o que vale dizer—estimado o pessoal da repartição, se não consideraram os seus exigentissimos serviços!

E' claro que sobre o desacerço dessa distribuição, que tão mal habilita o Governo a cumprir os seus deveres, fica, como sempre tem succedido, a imperiosa necessidade da abertura dos novos creditos supplementares, extraordinarios ou especiaes, o que para uma renda, cuja media annual ha tanto tempo não muda, ainda mais aggrava a situação financeira do Estado e immensamente perturba a acção dizigente dos responsaveis pela administração.

Agora mesmo, e por effeito da adopção de semelhantes normas, está dependente de vossa approvação uma somma de creditos do valor de 4.576:662:\$227, e uma outra de cerca de 600 contos terá de ser aberta para a satisfacção de despesas auctorizadas por leis especiaes e não comprehendidas no orçamento corrente, ás quaes é ainda indispensavel accrescentar, por uma nova cifra de credito, as derivadas das indicações de 21 de Agosto de 1911 e de 18 de Janeiro de 1912, do Senado, e 17 de Janeiro deste anno, da Camara dos Deputados.

Os empréstimos, que deveriam ser utilizados em beneficio de

melhoramentos economicos do Estado são forçosamente, na sua quasi totalidade, desviados para pagamentos de despesas ordinarias do Estado e de certa parte da divida fluctuante. O de 22 de Janeiro de 1910, do valor de 45 milhões de francos, que produziram, á taxa de 86 0/0, 38 milhões e 700 mil francos, e cujo saldo, a 31 de Dezembro ultimo, era, inclusive juros do deposito, de 4,526,907 francos, sendo o seu saldo actual, e desde 2 do corrente mez, de 3,708.505 francos, ou, em moeda papel, pouco mais de dois mil contos, assim se consumio. A mais, na sua applicação, se deve accrescentar o despendido por conta delle com o custeio das tres dividas externas da Bahia.

Nos quadros que adeante vos apresento vão, em detalhe, com o balanço geral do Estado e o movimento de sua divida fluctuante, os demonstrativos da receita e despesa de 1911 e do quinquennio que começa em 1907, da receita e despesa das collectozias, da renda geral do Estado em 1911, da receita de exportação realisada nos ultimos cinco annos, da estatística da exportação em 1911, do movimento do emprestimo contrahido em 1910, das contribuições arrecadadas para o Banco de Credito da Lavoura e da relação dos creditos dependentes da approvação do Poder Legislativo.

A arrecadação das collectozias elevou-se, como vereis, a 2,281:412\$058, com uma despesa de 1,403:326\$317, resultando um saldo de 878:085\$741, receita e despesa que na sua totalidade não figuram no balanço do Estado, não só por não ter sido ainda de todo recolhida a arrecadação, como porque não estão processados os abonos a grande parte dos exactores.

Das 117 estações fiscaes falta apurar a arrecadação e despesa de 13, cujos papeis não deram entrada no Thesouro. A cobrança da divida attingio, no exercicio de 1911, a 423:972\$006.

No mesmo periodo passou, a titulo de divida, a importancia de 562:167\$235, tendo sido de 430:574\$299 a divida por impostos de industrias e profissões, para o lançamento de 1,264:891\$399 e de

131:522\$936 para o lançamento de 208:912\$586 do imposto sobre a renda. Os alcances recolhidos das collectorias foram de 5:04c\$526 e os não recolhidos de 15:248\$736.

Conto dar-vos em minucioso e exacto balanço a conta explicativa dos pagamentos feitos pelo Thesouro nos ulimos exercicios, quando vos apresentar, em breve tempo e em mensagem especial, como é meu desejo, senão que é o meu dever, o exame completo da situação financeira do Estado, com o occorrido desde a fundação da Republica.

Por isso é que me poupo de accrescentar aos algazismos que o Thesouro me apresentou quaesquer outras reflexões, maximè porque, tendo necessidade de conhecer o estado desse departamento da administração, por um exame completo da escripta e balanço geral das responsabilidades do Estado, o que sem perda de tempo ordenarei, é de bom criterio adiar para depois desse indispensavel trabalho o juizo que vos devo manifestar.

O que, comtudo, vos indico, Srs. Representantes da Bahia, basta para tornar clara e indiscutivel a necessidade de ser habilitado o Governo com uma auctorisação de vossa confiança, para que, de prompto, eu possa iniciar os trabalhos, sempre exigentes, da aquisição de recursos, para a realidade das urgentissimas reformas que, no começo desta Mensagem, tive a honra de lembrar ao estudo e providencias de vossa alta sabedoria.

## *Thesouro e Fazenda do Estado*

Tenho como medida de grande necessidade, insisto em vos dizer, a reorganisação completa, absoluta, dos serviços do Thesouro, onde o esforço do seu primeiro responsavel lhe não pode corrigir os gravissimos defeitos, contra os quaes, não ha muito, reclamava, elle mesmo, o beneficio de uma reforma radical.

Indispensavel é a melhor fiscalisação das estações arrecadadoras do interior, e a regularisação de sua tomada de contas.

Materia é, quanto a mim, de relevancia o estudo do alargamento das funcções da Junta de Fazenda, de modo que lhe seja creado o direito de apurar e julgar as contas dos responsaveis por dinheiros publicos, com recurso para uma instancia superior, bem como o de verificar a legalidade dos contractos e registral-os.

Penso tambem que convicia providenciar para que todas as accões em que o Estado fôr directa ou indirectamente interessado, corram perante o Juizo dos Feitos, e ainda que é de vantagem alliviar os representantes do ministério publico da Capital do encargo da cobrança da divida activa e da intervenção fiscal dos inventarios e partilhas amigaveis, concentrando esses deveres na estação respectiva do Thesouro.

De um modo geral, entendo que são absolutamente indispensaveis todas as providencias, para que a renda do Thesouro se não desfalque, por desacertos nos lançamentos e desidia dos incumbidos de lhe effectuar a cobrança.

---

Estão actualmente, em andamento, dependendo de julgamento por parte do Supremo Tribunal Federal, varios recursos concernentes a diversos pleitos judiciaes, em que figura a Fazenda do Estado.

São elles os seguintes:

**Appellação N. 1944.**— Coube a iniciativa no pleito a que se refere esta appellação, á Companhia Norte Mineira, que o promoveu, allegando lhe ter causado enorme damno o procedimento do Governo, se negando a satisfazer as prestações que havia se compromettido a lhe fornecer no contracto que celebrou com ella, para a construcção de vinte burgos agricolas.

A Companhia Norte Mineira se prevaleceu da circumstancia de haver no contracto uma clausula comminando pena para os casos de

infracção, sem justa causa, do contracto, para fixar de accordo com esta clausula a indemnisação a que se julga com direito na importancia de 1,200:000\$000.

Subindo os autos á conclusão do Juiz, este condemnou a Fazenda do Estado e mandou que se deduzisse da indemnisação pedida, levando-se em conta, a favor da Fazenda, além do valor dos terzenos concedidos, o valor das prestações pagas, as quaes se elevam á importancia de 325:000\$000.

**Appellação N. 2417.** — Refere-se esta appellação ao pleito existente entre a Fazenda do Estado e o cidadão norte-americano John Gordon a proposito do imposto relativo á exportação das chamadas areias amarellas ou monaziticas, pretendendo o referido Sr. John Gordon, em opposição ás leis orçamentarias do Estado e ao contracto que celebrou para a exploração desta especie de areia, rehver todas as importancias que teve de despendex por motivo do pagamento deste imposto, sob o pretexto de não ter feito exportação senão de areias extrahidas de terzenos de marinhas, isentas, por conseguinte, do alludido imposto a que só está sujeita, em seu entender, a exportação de areias extrahidas de terzenos devolutos de propriedade do Estado.

Na sentença que proferiu, o Juiz da 1.<sup>a</sup> instancia teve de declarar improcedente a acção proposta, reconhecendo de accordo não só com o contracto celebrado, como tambem com as leis orçamentarias do Estado, os pagamentos realizados, o que determinou o recurso de que lançou mão John Gordon para o supremo Tribunal Federal.

Releva notar ainda, a titulo de esclarecimento, que, procedendo-se a exame na escripta da Direcção das Rendas, se verificou que os pagamentos, cuja restituição pede John Gordon, se elevam á importante somma de 1,529:356\$932.

**Appellação N. 1792.** — Deu motivo a esta appellação a sentença proferida em favor do Estado em uma acção proposta em virtude

de uma cessão que fez a Fazenda Federal, dando poderes á Companhia Norte Mineira, para cobrar, da Fazenda Federal do Estado, mil contos de réis, por conta de debito muito maior, proveniente dos adiantamentos feitos pela Fazenda Federal, a titulo de pagamentos da garantia de juros concedida pela provincia, hoje Estado da Bahia, para a construcção da Estrada de Ferro da Bahia a Alagoinhas.

Esta sentença já foi submettida por duas vezes á apreciação do Supremo Tribunal Federal, que a confirmou em dous accordãos successivos, nada indicando a hypothese de variar de modo de julgar, attendendo-se á irrefragabilidade do fundamento em que esta veneranda corporação se tem baseado, para assim decidir: a impossibilidade juridica em que se acha a Fazenda Federal de fazer valer os seus direitos contra a Fazenda do Estado, depois da encampação da Estrada de Ferro, á vista dos termos em que foram concebidos o contracto relativo á concessão da garantia de juros dada pela Provincia e o contracto que serviu de base para a encampação da Estrada por parte da Fazenda Federal.

Segundo os calculos contidos no Relatorio do Secretario da Fazenda ao Presidente da Republica, a divida attribuida á Fazenda do Estado se elevava, até o fim do exercicio de 1901, á avultada somma de 18,566:518\$614.

## *Banco de Credito da Lavoura*

São as seguintes as informações colhidas sobre o movimento do Banco da Lavoura da Bahia, importante estabelecimento de credito, cuja capacidade de acção é preciso alargar, tornando mais sensivel a sua influencia nos destinos economicos do Estado:

« Em 1906, primeiro anno do seu regular funcionamento, obteve o Banco uma receita de 39:445\$560, que, em 1907, se elevou a 103:655\$251.

Esta ultima receita foi o resultado da applicação de um capital em movimento nas transacções bancarias, até 31 de Dezembro de 1907, na importancia de 1,401:870\$ proveniente das entradas até então realizadas, e mais de 274:479\$920 de antecipação do Estado á quarta chamada de capital, de 124:00\$000 de letas hypothecarias já emittidas, e de 43:046\$886 de fundo de reserva, perfazendo tudo um total de 1,843:366\$806.

A receita de 1907, em relação á somma do capital empregado nas transacções pelo existente a 31 de Dezembro, equivale, pois a 5 1/2 %.

O capital em exploração ao fim do anno de 1906 fôra: — entrada de accionistas, 1,010:874\$359; fundo de reserva 25:120\$000; montando assim em 1,035:994\$359, tendo sido de cerca de 4 % a relação entre a receita e o capital.

Em 1908, a receita importou em 184:530\$537 sobre um capital de entradas realizadas de 1:866\$720; fundo de reserva, 123:335\$776; letas hypothecarias emittidas, 623:600\$000; conta de antecipação do Estado 223:669\$197; conta de consignação do Estado, 41:845\$500, em um valor global de 2,879:170\$475.

A relação entre a receita e o capital foi de 6 1/2 %.

Em 1909, a receita elevou-se a 278:966\$537 sobre o capital assim particularizado quanto a sua proveniencia: entradas de accionistas, 2,333:151\$000, fundo de reserva 228:257\$711, letas hypothecarias 968:900\$000 (da 1.<sup>a</sup> serie) e 314:700\$000 (da 2.<sup>a</sup>) antecipação de entradas do Estado 64:865\$270 e consignação do Estado 2:451\$719; em um montante de 3,912:324\$700.

Como se vê, foi de 7 1/10 % a relação entre a receita apurada e o capital em movimento. Em 1910, a receita attingiu á somma de 381:030\$813 sobre um capital de entradas realizadas de 2.803:680\$, fundo de reserva 393:435\$778, letas hypothecarias da 1.<sup>a</sup> serie 920:400\$ e da 2.<sup>a</sup> 881:900\$ elevando-se a totalidade a 4,605:980\$. A relação monta aqui a mais de 8 % entre a receita e a somma em gyro.

Em 1911, a receita attingiu á somma de 439:419\$ sobre um

capital de entradas realizadas de 3,270:310\$ — fundo de reserva 714:845\$167, letras hypothecarias da 1.<sup>a</sup> serie de 874.500\$, da 2.<sup>a</sup> 956:000\$, da 3.<sup>a</sup> 22:500\$, elevando a totalidade de 5,123:310\$.

Resumindo: são essas as expressões da porcentagem na progressão das receitas do Banco, feito o calculo daquellas em proporção ao capital em movimento.

Em	1906.	. . . . .	4 %
«	1907.	. . . . .	5 1/2 %
«	1908.	. . . . .	6 1/2 %
«	1909.	. . . . .	7 1/2 %
«	1910.	. . . . .	8 %

Do balanço final de 1906 para 1907 a receita augmentou em 16 % e o capital em 80 %.

De 1907 a 1908, a receita elevou-se na razão de 80 % e o capital em cerca de 60 %. Mas, si tomarmos em consideração os juros pagos pelas letras hypothecarias ( 28:056\$389 ) a porcentagem real do augmento da receita é de 55 %.

De 1908 a 1909, a receita expressou-se por um excesso na razão de 50 % e o capital em cerca de 36 %.

Descontando-se os juros das letras hypothecarias ( 70:793\$549 ), a porcentagem da progressão da receita de um anno sobre o anterior foi de 34 %.

Ao passo que as receitas hão progredido assim, as despesas geraes têm se mantido quasi inalteraveis.

Em	1906	foram de . . . . .	46:176\$098
«	1907	« « . . . . .	47:585\$972
«	1908	« « . . . . .	48:606\$404
«	1909	« « . . . . .	48:135\$290
«	1910	« « . . . . .	56:720\$932
«	1911	« « . . . . .	62:578\$692

Balanço Geral apresentado em 30 de Dezembro de 1911

ACTIVO

*Titulos e valores em caução:*

Saldo desta conta, valores de diversos  
titulos caucionados . . . . . 357:400\$000

*Moveis e utensilios:*

Valor dos utensilios existentes . . . . . 5:253\$000

*Penhor Agricola:*

Avaliação dos bens penhorados ao Banco. 338.018\$000

*Letras a receber:*

Saldo devedor desta conta. . . . . 900\$000

*Despezas judiciaes:*

Saldo devedor desta conta. . . . . 3:349\$770

*Fazenda Guanabara:*

Valor desta fazenda recebida do devedor  
Gustavo das Chagas Veiga. . . . . 18:003\$000

*Letras hypothecarias, com fundo de  
reserva:*

Valor de 5183 letras hypothecarias deste  
Banco, adquiridas por conta do Fun-  
do de Reserva . . . . . 518:300\$000

*Propriedade em Igreja Nova:*

Valor de uma casa com alambique e terras  
recebidas dos devedores Manoel Lima  
Telles e Padre João Luiz do Sacra-  
mento. . . . . 6:960\$000

6:960\$000  
1,248:183\$770

Transporte. . . . .	1.248:183\$770
<i>Engenho Sant'Anna:</i>	
Valor desta fazenda recebida do devedor	
Manoel Maria de Sant'Anna . . . . .	13:933\$435
<i>Banco da Bahia:</i>	
Saldo devedor em c/c. . . . .	8:084\$930
<i>Accionistas:</i>	
Saldo devedor, entradas a realizar. . . . .	1,729:690\$000
<i>Consignações:</i>	
Saldo devedor desta conta . . . . .	42\$123
<i>Emprestimos sob penhor:</i>	
Saldo devedor desta conta, por penhor	
agricola e cauções de letras. . . . .	213:876\$616
<i>Contas de hypothecas:</i>	
Saldo devedor desta conta, por diversos	
devedores em conta de hypothecas . . . . .	4,781:884\$173
<i>London River Plate Bank:</i>	
Saldo devedor em c/c. . . . .	64:877\$070
<i>Despesas de consignações:</i>	
Saldo devedor desta conta. . . . .	8:271\$907
<i>Letras hypothecarias, 3.<sup>a</sup> serie:</i>	
Existencia de 9,775 letras, restantes de	
10,000 da 3. <sup>a</sup> emissão . . . . .	977:500\$000
<i>Bens de Raiz, com o do Fundo de</i>	
<i>Reserva:</i>	
Valor de um predio adquirido pelo	
	<hr/> 9,046:344\$024

Transporte.	9,046:344\$024
Banco, sito á rua Formosa desta cidade n. 33, por conta do Fundo de Reserva	319:878\$900.
<i>Caixa:</i>	
Dinheiro em cofre.	18:530\$994
<i>Hypotheças:</i>	
Avaliação dos bens hypothecados pelos diversos devedores em c/ hypothecas.	11.197:303\$430
<i>Conta de arame:</i>	
Mercadoria em deposito	1:679\$150
<i>Devedores e Credores:</i>	
Saldo devedor, por diversos devedores, em contas de consignações	214:266\$403
	<u>20.798:002\$901</u>

PASSIVO

<i>Capital:</i>	
Pelo capilal subscripto.	5.000:000\$000
<i>Caução da Directoria:</i>	
Valor desta conta.	30:000\$000
<i>Fundo de Reserva:</i>	
Saldo antes do Balanço	595:605\$433
5 % retizado dos lucros liquidos deste Balanço, de 144:792\$714.	7:235\$734
	<u>602:845\$167</u>
<i>Emissão hypothecaria 1.ª serie</i>	
Saldo credor desta conta.	874:500\$000
	<u>27,305:348\$068</u>

Transporte. . . . . 27,305:348\$068

*Estado da Bahia, com consignação:*

Saldo credor desta conta . . . . . 15:264\$119

*Letras hypothecarias sorteadas, 1º  
sorteio*

Saldo a pagar . . . . . 100\$000

*Emissão, hypothecarias, 2ª serie*

Saldo credor desta conta . . . . . 956:000\$000

*Dividendo 1.º*

Saldo a pagar . . . . . 31\$500

*Dividendo 2.º*

Saldo a pagar . . . . . 102\$000

*Dividendo 3.º*

Saldo a pagar . . . . . 337\$500

*Dividendo 4.º*

Saldo a pagar . . . . . 318\$000

*Dividendo 5.º*

Saldo a pagar . . . . . 170\$000

*Dividendo 6.º*

Saldo a pagar . . . . . 310\$000

*Dividendo 7.º*

Saldo a pagar . . . . . 472\$500

*Dividendo 8.º*

Saldo a pagar . . . . . 2:235\$000

---

28,280:688\$687

Transporte: . . . . .	28,280:688\$687
<i>Letras hypothecarias, sorteadas,</i>	
<i>1.<sup>a</sup> serie 2.<sup>o</sup> sorteio:</i>	
Saldo a pagar . . . . .	1:400\$000
<i>Letras hypothecarias sorteadas,</i>	
<i>1.<sup>a</sup> serie, 3.<sup>o</sup> sorteio</i>	
Saldo a pagar . . . . .	4:400\$000
<i>Letras hypothecarias sorteadas,</i>	
<i>2.<sup>a</sup> serie 1.<sup>o</sup> sorteio:</i>	
Saldo a pagar . . . . .	3:500\$000
<i>Estado da Bahia c/ entradas:</i>	
Saldo por conta da 8. <sup>a</sup> entrada de 10 % sobre 40,000 acções subscriptas . . . . .	77:103\$505
<i>Juros a pagar em letras hypothecarias:</i>	
Saldo do semestre passado . . . . .	1:926\$200
Juros do semestre a vencer em 3 de Janeiro de 1912, sobre 30,346 letras . . . . .	<u>46:711\$000</u>
	48:637\$200
<i>Garantias diversas:</i>	
A avaliação total dos bens dados em garantia ne hypothecas e penhozes agricolas . . . . .	11.505:321\$430
<i>Emissão hypothecaria, 3.<sup>a</sup> serie:</i>	
Valor de 10,000 letras emitidas da 3. <sup>a</sup> serie . . . . .	1.000:000\$000
<i>Cauções:</i>	
Saldo credor desta conta. . . . .	<u>327:400\$000</u>
	41,248:430\$822

Transporte. . . 41,248:430\$822

*Dividendo — 79.<sup>a</sup>:*

Dividendo a pagar aos accionistas, 4 %  
sobre 3,270:310\$00, capital realiado . . . 130:812\$400

*Lucros e Perdas:*

Saldo que fica para dividir . . . . . 6:742\$580

41,385:985\$802

Bahia, 31 de Dezembro de 1911.

VIRIATO F. MAIA BITTENCOURT, Presidente.

FRANCISCO ALVES FEITOSA FRANCO, Guarda-livros.

*Demonstrativo da conta de lucros e perdas, do Banco de Credito da  
Lavoura da Bahia, durante o anno de 1911*

DEBITOS

*Semestre de Janeiro a Junho:*

Papel, livros, tinta, telegrammas, sellos e annuncios . . . . .	1:062\$396
Annuidade á Associação Commercial . . . . .	50\$000
Revista do Centenario da Associação Commercial . . . . .	60\$000
Subscrição para o Centenario da Associação Commercial . . . . .	500\$000
Honorarios á Directoria . . . . .	16:000\$000
Idem ao Dr. Fiscal do Governo Federal. . . . .	1:800\$000
Idem ao Dr. Fiscal do Governo do Estado . . . . .	3:000\$000
Idem ao guarda-livros . . . . .	2:100\$000
Idem aos ajudantes . . . . .	2:280\$000
Idem ao porteiro. . . . .	510\$000
Aluguel do deposito de mercadorias . . . . .	300\$000
Imposto sobre honorarios da Directoria, pago á Directoria das Rendas do The- souro Mnnicipal . . . . .	2:256\$000
Pago á commissão fiscal . . . . .	900\$000
Pago á Guarda Nocturna . . . . .	60\$000
	<hr/>
	30.878\$396

Transporte. . . . .	30:878\$396
Prejuizo na liquidação da hypotheca de Cassiano Lopes de Carvalho . . . . .	456\$000
Imposto do dividendo 7.º pago á Alfandega	2:452\$782
Saldo de conta de juros de letzas hypo- thecarias . . . . .	60:394\$160
5 % retirado para Fundo de Reserva, do lucro liquido de 102:362\$817 . . . . .	5:118\$138
Dividendo 8.º a distribuir . . . . .	84:173\$400
Saldo a dividir . . . . .	13:071\$279
	<hr/>
	196:544\$155
	<hr/>

CREDITOS

*Semestre de Janeiro a Junho:*

Saldo em 31 de Dezembro de 1910. . . . .	13:210\$120
Lucro de conta de commissões de vendas	5:931\$619
“ “ “ contractos	5:919\$000
“ “ seguros . . . . .	558\$070
“ “ consignações . . . . .	117\$269
“ “ juros . . . . .	164:981\$747
“ “ mercadorias . . . . .	5:726\$330
	<hr/>
	196:444\$155
	<hr/>

DEBITOS

*Semestre de Julho a Dezembro:*

Papel, livros, tinta, telegrammas, sellos e annuncios . . . . .	739\$296
Annuncio no Annual Illustrado . . . . .	75\$000
Pago á Guarda Nocturna . . . . .	60\$000
	<hr/>
	874\$296

Transporte . . . . .	874\$296
Commissão ao Dr. Castro Lima, por cobranças . . . . .	210\$000
Impressão de 10.000 letras hypothecarias Honorarios á Directoria. . . . .	1:30c\$000
Idem ao Dr. Fiscal do Governo Federal	16:000\$000
Idem ao Dr. Fiscal do Governo do Estado	1:80c\$000
Idem ao guarda-livros . . . . .	3:000\$000
Idem aos ajudantes . . . . .	2:10c\$000
Idem aos porteiros . . . . .	2:450\$000
Aluguel do deposito de mercaderias . . . . .	51c\$000
Imposto sobre honorarios da Directoria, pago á Directoria das Rendias e Thezouro Municipal. . . . .	30c\$000
Pago á Commissão Fiscal . . . . .	2:256\$000
Imposto de dividendo 8.º pago á Alfandega	900\$000
Saldo de conta de juros de letras hypothecarias . . . . .	2:104\$335
Abatimento nos utensilios existentes . . . . .	63:348\$660
5 % retirado para Fundo de Reserva, do lucro liquido de 144:794\$714 . . . . .	926\$840
Dividendo 9.º a distribuição . . . . .	7:239\$734
Saldo a dividir . . . . .	130:812\$400
	6:642\$000
	<u>242:774\$265</u>

CREDITOS

*Semestre de Julho a Dezembro:*

Saldo em 30 de Julho de 1910 . . . . .	13:071\$279
Emolumentos de certidões . . . . .	10\$000
Lucro da conta de seguros . . . . .	1:057\$616
	<u>14:138\$895</u>

Transporte.	14:138\$895
Lucro da conta de letras hypothecarias compradas . . . . .	591\$100
Lucro da conta de commissões de vendas	10:776\$770
« « « contractos	3:730\$000
« « Mercadorias . . . . .	6:904\$590
« « Juros. . . . .	206:733\$496
	<hr/> <u>242:874\$845</u> <hr/>

Bahia, 30 de Dezembro de 1911.

*Viziato F. Maia Bittencourt*—Presidente.  
*Francisco Alves Feitosa Franco*—Guarda-livros.

## Conclusão

Taes são, Senhores Representantes do Estado, as informações que vos devo sobre a administração da Bahia e os factos, de maior importancia, occorridos após á vossa ultima reunião ordinaria, em 7 de Abril de 1911. Se não estivesse abolido, ha alguns annos, o regimen da publicidade official, grande erro de que só se tem exceptuado, com as leis sancionadas, as decisões do Governo e as suas commu- nicações á Assembléa Legislativa, bem que este documento, reduzido á condição de sua especialissima natureza, poderá dispensar as minucias que lhe desfiguram a modalidade propria, deixando-o apparecer, com excusados excessos, no seu typo caracteristico de Mensagem annua, e com grandes deficiencias, considerado como relatorio geral da administração.

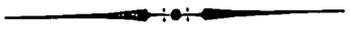
O que, entretanto, vos disse, indica, attesta, demonstra a situação de desordem em que se acham quasi todos os serviços do Estado, e, a mais, a inilludivel e palpitante necessidade de serem attendidos os grandes interesses da Bahia, que de perto entendem com o seu desenvolvimento material, economico e social.

É pois o seu, e para as nossas responsabilidades, um momento de trabalho, de immenso esforço patriotico pela sua gradual transformação, de lucta capaz, incessante e forte, e creadora, e dedicada, pelo bem de seu futuro, a que todos devemos a solidariedade do nosso mais devotado empenho em servir-a com a justa preocupação das esperanças do seu povo, que a deseja resurgida e aneia por lhe sentir a grandeza entre os Estados de maior adeantamento e civilização no seio do Paiz.

Tenho a certeza do vosso esforço pela conquista desse dia novo da nossa amada terra, e reiterando-vos as minhas saudações, mais uma vez vos affirmo, Senhores Representantes do Estado, que nenhum sacrificio hei de poupar para que se prepare e se consiga esse futuro a que a Bahia tem direito e pelo qual, prospera e feliz, se bemdizá o seu nome nos Estados Unidos do Brasil.

Bahia, 7 de Abril de 1912.

*J. J. Seabra.*



# INSTITUTO NORMAL

*Mappa demonstrativo do movimento de matricula e resultado dos exames realizados em Novembro de 1911*

ANNO	Matricula	Frequencia	Fallecimento	Exames prestados por anno	RESULTADOS				OBSERVAÇÕES
					Distincção	Plenamente	Simplemente	Reprovados	
1.º	50	49	—	247	28	118	82	19	As approvações e reprovações são referentes ás diversas disciplinas de cada anno. Dos 50 alumnos matriculados no 1.º anno, 12 pertencem ao sexo masculino.
2.º	45	42	—	181	27	78	61	15	Dos 45 alumnos matriculados no 2.º anno, 6 pertencem ao sexo masculino.
3.º	53	53	—	346	97	140	82	27	Dos 53 alumnos matriculados no 3.º anno, 10 pertencem ao sexo masculino.
Total..	148	144	—	774	152	336	225	61	

O Director,

*Dr. Pedro da Luz Carrascosa.*

O Secretariò,

*Octaviano de Oliveira Dias.*

# INSTITUTO NORMAL

Resultado dos exames realizados em Fevereiro de 1911

ANNO	Exames prestados por anno	Distincção	Plenamente	Simplemente	Reprovados	OBSERVAÇÕES
1.º	32	—	13	16	3	
2.º	24	—	9	9	6	
3.º	24	—	2	8	14	
Total	80	—	24	33	23	

O Director,

*Dr. Pedro da Luz Carrascosa.*

O Secretario,

*Octaviano de Oliveiza Dias.*

# GYMNASIO DA BAHIA

Mapa demonstrativo do movimento dos exames de admissão,  
realizados em Março de 1912

ANNOS	Alumnos inscriptos	Approvados	Reprovados	Faltaram
1.º	59	49	7	3
2.º	19	12	6	1
3.º	3	0	2	i
4.º	1	0	1	0
Total	82	61	16	5

Directoria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

O Director, *Dz. Manoel Carlos Devoto.*

Secretaria do Gymnasio da Bahia, Março de 1912.

Pelo Amanuense, *Jovino Dias de Sá Barretto.*

# GYMNASIO DA BAHIA

**Mappa demonstrativo do movimento de matriculas, inscrições e resultados dos exames de 1.º e 2.º época, realizados em Novembro e Março, no anno lectivo de 1911 e 1912**

ANNOS	Alunos Matriculados	Do sexo masculino	Do sexo feminino	Perderam o anno por excessos de faltas	Falleceram	Não se inscreveram para exames	Alunos inscriptos para exames	Promovidos	Não promovidos	Completaram o curso do Bacharelado	Completaram o curso propedeutico	OBSERVAÇÕES
1.º	90	79	11	3	1	29	57	48	9	0	0	
2.º	72	63	9	9	0	16	47	35	12	0	0	
3.º	69	58	11	8	0	20	41	35	6	0	0	
4.º	55	41	14	11	1	13	30	18	12	0	0	
5.º	50	46	4	15	0	5	30	26	4	0	0	
6.º	28	23	5	1	0	0	27	26	1	15	11	Dos alumnos do 6.º anno, um não completou o curso propedeutico.
Total..	364	310	54	47	2	83	232	188	44	15	11	

Secretaria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

Directoria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

Pelo Amanuense, *Jovino Dias de Sá Barretto.*

O Director, *Dr. Manoel Carlos Devoto.*



## Quadro da Receita e Despeza do Estado da Bahia, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911

Receita orçamentaria arrecadada.....		11.598:670\$552
Receita extraordinaria:		
Importancia recolhida pela Caixa Economica.....	100:000\$600	
Idem recebida á c/c de cauções.....	222:405\$992	
Idem saccada da c/c com o The British Bank....	2.914:000\$000	
Idem recebida de The British Bank, da letra a prazo fixo.....	1.700:000\$000	
Idem saccada da c/c com o Credit Mobilier Français.....	2.368:577\$792	
Idem que passou da caixa de 1910.....	307:953\$737	7.612:937\$521
Receita geral.....		19.211:608\$073
Despeza ordinaria realisada.....		14.935:855\$531
Despeza extraordinaria:		
Importancia entregue á Caixa Economica.....	50:000\$000	
Importancia que passou para a caixa do Monte- Pio.....	20:000\$000	
Importancia paga por cauções.....	121:497\$182	
Idem recolhida em c/c ao The British Bank.....	2.221:908\$900	
Idem recolhida ao mesmo Banco, a prazo fixo....	1.800:000\$000	4.213:406\$082
Importancia que passou para a caixa de 1912.....		19.149:261\$613
		62:346\$460
		19.211:608\$073

# Quadro demonstrativo da Receita orçada e arrecadada e Despesa orçada e effectuada nos exercicios de 1907 a 1911

<b>1907</b>			
Receita orçada . . . . .			8.464:000\$000
Receita arrecadada:			
Ordinaria . . . . .	11.398:094\$592		
Extraordinaria . . . . .	1.346:644\$618		12.744:739\$210
Despesa orçada . . . . .			
Despesa effectuada:			
Ordinaria . . . . .	12.397:571\$890		11.208:775\$346
Extraordinaria . . . . .	311:199\$193		12.708:771\$083
<b>1908</b>			
Receita orçada . . . . .			
Receita arrecadada:			
Ordinaria . . . . .	9.488:708\$745		8.464:000\$000
Extraordinaria . . . . .	4.152:955\$576		13.641:664\$321
Despesa orçada . . . . .			11.208:775\$346
Despesa effectuada:			
Ordinaria . . . . .	12.613:892\$944		
Extraordinaria . . . . .	945:987\$435		13.559:880\$379
<b>1909</b>			
Receita orçada . . . . .			8.464:000\$000
Receita arrecadada:			
Ordinaria . . . . .	9.520:278\$599		
Extraordinaria . . . . .	954:064\$780		10.474:343\$379
Despesa orçada . . . . .			11.208:775\$346
Despesa effectuada:			
Ordinaria . . . . .	9.288:906\$154		
Extraordinaria . . . . .	1.128:903\$042		10.417:809\$196
<b>1910</b>			
Receita orçada . . . . .			11.030:000\$000
Receita arrecadada:			
Ordinaria . . . . .	11.101:149\$449		
Extraordinaria . . . . .	21.612:553\$413		32.713:702\$862
Despesa orçada . . . . .			12.108:592\$572
Despesa effectuada:			
Ordinaria . . . . .	27.496:557\$950		
Extraordinaria . . . . .	4.909:191\$175		32.405:749\$125
<b>1911</b>			
Receita orçada . . . . .			14.871:991\$500
Receita arrecadada:			
Ordinaria . . . . .	11.598:670\$552		
Extraordinaria . . . . .	7.612:937\$521		19.211:608\$073
Despesa orçada . . . . .			15.509:287\$892
Despesa effectuada:			
Ordinaria . . . . .	14.935:855\$531		
Extraordinaria . . . . .	4.213:406\$082		19.149:261\$613

# Demonstrativo da Receita e Despeza das Collectorias, no exercicio de 1911

	RECEITA	TOTAL		DESPEZA	TOTAL
Direitos de exportação . . . . .	77:062\$962		Vencimentos dos Juizes de Direito e Prepara- dores . . . . .	97:768\$354	
Imposto de estatistica . . . . .	16:412\$637		Vencimentos dos Promotores Publicos . . . . .	27:928\$618	
Idem de industrias e profissões . . . . .	834:317\$100		Vencimentos dos Professores . . . . .	69:322\$037	
Idem sobre renda . . . . .	77:319\$650		Alugueis de casas para escolas . . . . .	8:163\$260	
Transmissão de propriedades <i>inter-vivus</i> . . . . .	427:666\$298		Vencimentos de officiaes e praças de policia . . . . .	495:334\$115	
Dita <i>causa-mortis</i> . . . . .	77:909\$279		Porcentagens da arrecadação da divida activa . . . . .	82:306\$659	
Doações . . . . .	907\$864		Porcentagens dos empregados da Collectoria . . . . .	539:958\$116	
Permutas . . . . .	448\$170		Vencimentos de aposentados ou jubilados . . . . .	5:365\$164	
Transcrição . . . . .	12:286\$138		Restituição de dinheiros de orphãos . . . . .	23:027\$896	
10 % additionaes ao imposto de transmissãõ	55:094\$501		Juros de dinheiros de orphãos . . . . .	11:220\$915	
<b>Sello de papel:</b>			Sustento de reclusos . . . . .	6:330\$650	
Adhesivo (estampilhas) . . . . .	24:549\$400		Funeral (soldado) . . . . .	30\$000	
Papel sellado . . . . .	18:022\$540		<b>Delegacias nas regiões mineiras</b>		
Por verba . . . . .	7:877\$103		Pessoal e porcentagens . . . . .	20:104\$919	
Idem na falta de estampilhas e papel sellado . . . . .	7:193\$188		Juros da Caixa Economica . . . . .	5:062\$264	
Custas judicarias . . . . .	27:480\$910		Deposito das agencias da Caixa Economica . . . . .	8:403\$353	
Taxa judiciaria . . . . .	5:042\$992		Caução . . . . .	2:999\$997	
Imposto sobre embarcações . . . . .	353\$914		878:085\$741	1 403:326\$317	
Divida activa . . . . .	423:972\$006			878:085\$741	
Taxas diversas . . . . .	18:419\$831			2 281:412\$058	
Alcance de Collectores . . . . .	3:178\$482				
Renda da repartição dos terrenos diamantinos . . . . .	52:763\$641				
Reposições e restituções . . . . .	24:908\$413				
Caução . . . . .	13:184\$368				
Renda não especificada comprehendidas as multas . . . . .	55:117\$644				
1 % mais sobre o valor official na exportação de todos os productos agricolas, etc . . . . .	5:896\$781				
Consiguação ao Banco Auxiliar . . . . .	2:628\$000				
<b>Renda do Monte-Pio</b>					
Emolumentos . . . . .	4:965\$045				
Joiias . . . . .	1:194\$155				
Contribuições . . . . .	5:239\$046	2,281:412\$058			

# Demonstrativo da renda do anno de 1911

LEI N. 823 DE 12 DE AGOSTO DE 1910

## RECEITA GERAL

Art. 8.º § 1.º Direitos de exportação. Tabella n. 1:			
1.º	22 0/100	Sobre madeiras.	16:6648316
2.º	18 0/100	Sobre piassava.	84:4238596
3.º	14 0/100	Sobre couros.	217:1158213
4.º	14 0/100	Sobre pelles.	83:0808009
5.º	9 0/100	Sobre mangabeira.	15:3078191
6.º	9 0/100	Sobre maniçoba.	362:8608065
7.º	5 0/100	Sobre côcos e coquilhos.	1:9608480
8.º	14 0/100	Sobre cacão.	2,448:4808594
9.º	7 0/100	Sobre café.	690:3678754
10.º	12 0/100	Sobre fumo.	1,343:9238198
11.º	8 0/100	Sobre charutos, cigarros, etc.	176:7108992
12.º	2 0/100	Sobre ouro das minas.	208000
13.º	1 0/100	Sobre assucar.	28:8168855
14.º	5 0/100	Sobre producto não expresamente taxado.	33:7278559
15.º		Capatazia.	1638320
16.º		Addicionaes.	335:1488246
17.º			5,838:7698588
Art. 8.º § 2.º Estatistica.			1,256:3798130
Art. 8.º § 3.º Industrias e profissões. Tabella n. 2:			
1.º		Dividendos.	3:5938000
2.º		Bancos.	115:5008000
3.º		Casas commerciaes (sociedades anonyms).	37:0008000
4.º		Companhias de seguros.	37:0008000
5.º		Agentes de companhia de vapor.	8:6008000
6.º		Representantes.	8:4508000
7.º		Operações de compra ou venda.	636:87788526
8.º		Addicionaes de casas commerciaes.	67:2268339
9.º		Espiritos fortes.	81:9048676
10.º		Trapiches.	21:0008000
11.º		Hotel.	5:4258000
12.º		Pensão.	2:4008000
13.º		Pastelaria.	2:8008000
14.º		Bilhaes.	3:8258100
15.º		Agencias de casas.	2508000
16.º		Despachantes.	2708000
17.º		Fabrica de cigarros.	8:1508000
18.º		Fabrica de charutos.	2008000
19.º		Fabrica de rapé.	2:5008000
20.º		Fabrica (taxa especial).	3:6898232
21.º		Officina.	20:0398160
22.º		Medico.	2:3258000
23.º		Director de Banco.	73:4098145
24.º		Auxiliares do commercio.	3:0228256
25.º		Produção de assucar.	10:7108020
26.º			1,156:1668454
27.º			25:5178568
Art. 8.º § 4.º Renda. Tabella n. 3			
Art. 8.º § 5.º Transmissão de propriedade. Tabella n. 4:			
1.º		Successão.	159:2388358
2.º		Doações.	1:5528374
3.º		Compra e venda de immovel.	408:0158048
4.º		Compra e venda de embarcação.	1:8568000
5.º		Aforamentos de immoveis.	8878250
6.º		Transferencia de acções.	22:4598987
7.º		Transcripção.	7:7468137
8.º			601:7558154
9.º			54:7608652
10.º			
Art. 8.º § 6.º Addicionaes			
Art. 8.º § 7.º Sello:			
		Sello de verba.	21:2388843
		Estampilhas.	7:5708400
		Papel sellado.	3:3785000
			29:1468743
Art. 8.º § 8.º Custas judiciarias.			16:9208000
Art. 8.º § 9.º Taxa judiciaria.			1:7328920
Art. 8.º § 10.º Embarcações.			1:1718200
Art. 8.º § 11.º Divida activa.			268:5088797
Art. 8.º § 12.º Taxas diversas.			43:1398530
RECEITA EXTRAORDINARIA E EVENTUAL			
Art. 8.º § 24.º Renda não especificada e receita eventual:			
		Multa de infracção.	363138601
		Despeza da Fazenda.	2:5778900
		Taxas de identificação.	2:0348000
		Caução (renda interna).	7438750
		Caução (exportação).	8528646
		Transmissão em deposito.	3758782
		Apprehensão de mercadorias (parte do Estado).	778040
		Idem, idem (parte do apprehensor).	1798760
		Differença.	568000
			43:2108479
RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL			
Art. 8.º § 26.º Banco de Credito da Lavouara.			465:0018370
RESGATE DE APOLICES			
Art. 8.º § 28.º Venda e legitimação de terras.			61:7978600
MONTE-PIO			
Art. 8.º § 32.º Emolumentos.			22:8068664
			9,886:7838849



## Quadro da divida externa do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1911

ESPECIFICAÇÃO	CAMBIO PAR	CAMBIO A 15
Banco de Paris e dos Paizes Baixos..... Frs. 10.291.000,00	3.635:820\$593	6.544:479\$122
London and Brazilian Bank, Limited. .... Lbs. 1.020.002-5-4	9.066:665\$760	16.320:004\$266
Credit Mobilier Français..... Frs. 44.538.750,00	15.735:584\$915	28.324:061\$752
Total.....	28.438:071\$268	51.188:545\$140

Secção de Contabilidade Geral da Directoria do Thesouro e Fazenda da Bahia,  
em 6 de Abril de 1912.

O 1.º Escripturnario,

*Carlos Nobre de Araujo Lima.*

## Demonstrativo da divida fluctuante do Estado da Bahia, exclusive Caixa Economica do Estado

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 de De- zembro de 1908	Em 31 de De- zembro de 1909	Em 31 de De- zembro de 1910	Em 31 de De- zembro de 1911
Obrigações a pagar. . . . .	4.183:485\$494	4.091:001\$852	321:918\$210	178:134\$568
Credores caucionarios . . . . .	1.066:247\$373	1.131:625\$169	898:752\$391	999:661\$201
Orphãos e interdictos . . . . .	868:032\$902	802:976\$586	686:972\$470	609:954\$750
Monte-Pio dos Empregados do Estado. . . . .	56:673\$976	16:673\$976		
Juros em deposito . . . . .	4:017\$500	4:017\$500	4:017\$500	4:017\$500
The British Bank of South America, Limited . . . . .	455:000\$000	500:000\$000	75:000\$000	767:091\$100
Credores diversos . . . . .	1.484:952\$181	2.137:399\$509	1.917:614\$032	1.890:053\$510
Subvenções, c/ de exercicios anteriores. . . . .	203:483\$330	195:483\$330	94:466\$666	64:633\$333
Banco de Credito da Lavoura da Bahia. . . . .	767:438\$886	952:941\$494	965:663\$896	1.040:475\$057
	9.089:331\$642	9.832:119\$416	4.964:405\$155	5.554:021\$019

Secção de Contabilidade da Directoria do Thesouro e Fazenda da Bahia, em 21 de Março de 1912.

O 1.º Escripturario,

*Carlos Nobre de Araujo Lima.*

## Estadística do anno de 1911

22 %	MADEIRAS		
<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas . . . . .	25.872	—	15:523\$200
Alagoas. . . . .	5.709	220	5:534\$600
Sergipe . . . . .	5.261	1.798	3:047\$600
Rio de Janeiro. . . . .	128	6.950	226\$500
Rio Grande do Sul. . . . .	426	—	106\$500
New-York . . . . .	1.640	617.472	37:047\$500
Londres. . . . .	157	61.404	3:684\$240
Liverpool . . . . .	498	168.049	10:029\$340
Havre . . . . .	2.890	96.642	5:004\$520
Marseille. . . . .	10	—	17\$400
Bordeaux . . . . .	439	14.369	574\$360
Hamburgo . . . . .	100	2.630	105\$200
Lisbôa. . . . .	29	—	138\$000
	<u>43.159</u>	<u>969.534</u>	<u>81:038\$960</u>

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 7 de Março de 1912.

*Carlos Aristeu da Costa*—2.º escripturario.

18 %	PIASSAVA		
<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Pará . . . . .	721	23.972	7:715\$090
Ceará. . . . .	30	1.000	320\$000
Parahyba . . . . .	28.	1.740	537\$200
	<u>779</u>	<u>26.712</u>	<u>8:572\$290</u>

Transporte . . . . .	779	26.712	8:572\$290
Pernambuco. . . . .	296	12.556	3:740\$250
Alagôas . . . . .	45	1.940	646\$800
Sergipe. . . . .	15	196	59\$080
Rio de Janeiro . . . . .	5.617	160.103	49:747\$210
S. Paulo. . . . .	1	55	17\$600
Rio Grande do Sul . . . . .	64	2.197	676\$070
Montevideo . . . . .	133	5.470	1:720\$400
Buenos-Ayres . . . . .	242	8.357	2:645\$960
Londres . . . . .	17.723	522.014	161:842\$800
Liverpool . . . . .	6.494	196.504	59:834\$920
Southampton . . . . .	7.625	233.477	71:448\$780
Havre. . . . .	8	500	16\$000
Antuerpia . . . . .	843	36.765	11:432\$460
Rotterdam . . . . .	328	14.300	5:885\$000
Hamburgo . . . . .	4.922	144.218	44:915\$390
Porto . . . . .	907	28.929	8:896\$130
Lisbôa. . . . .	3.518	104.004	32:011\$570
	<u>49.560</u>	<u>1.498.297</u>	<u>464:252\$710</u>

14 %

**COUROS**

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas . . . . .	4	524	524\$000
Pará . . . . .	52	6.044	5:439\$600
Pernambuco. . . . .	6.050	115.135	58:382\$250
Rio de Janeiro . . . . .	96	4.945	4:450\$500
New-York . . . . .	10.223	107.425	92:700\$550
Liverpool . . . . .	1.530	15.580	14:801\$000
Havre . . . . .	13.107	155.011	109:345\$250
Marseille. . . . .	3.114	32.664	30:557\$700
	<u>34.176</u>	<u>437.328</u>	<u>316:200\$850</u>

Transporte . . . .	34.176	437.328	316:200\$850
Antuerpia . . . .	1.500	13.372	12:703\$400
Hamburgo . . . .	92.779	1.612.268	854:636\$950
Bremen. . . . .	2.149	24.572	19:199\$000
Trieste . . . . .	1.675	22.302	21:086\$900
Lisbôa . . . . .	1.500	11.449	10:488\$550
Genova. . . . .	200	2.840	2:698\$000
Napoles. . . . .	31.214	317.640	289:752\$250
	<hr/> 165.193	<hr/> 2.441.771	<hr/> 1.526:765\$900

14 %

PELLES

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
New-York . . . .	2.515	380.200	489:798\$000
Londres. . . . .	10	108	418\$000
Liverpool . . . .	68	10.593	13:649\$000
Havre. . . . .	161	27.480	34:734\$500
Antuerpia . . . .	188	28.190	42:285\$000
Amsterdam . . . .	7	1.040	1:560\$000
Hamburgo. . . .	64	11.134	16:646\$000
	<hr/> 3.013	<hr/> 458.745	<hr/> 599:090\$500

9 %

MANGABEIRA

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
New-York . . . .	241	30.228	69:708\$400
Liverpool . . . .	266	17.515	35:045\$000
Southampton . . . .	147	7.913	17:691\$500
Havre . . . . .	176	16.344	34:532\$000
Bordeaux . . . . .	8	432	1:166\$400
Antuerpia . . . .	1	50	100\$000
Rotterdam . . . .	5	230	573\$000
Hamburgo . . . .	375	22.755	51:485\$900
	<hr/> 1.219	<hr/> 95.467	<hr/> 210:302\$200

9 %

**MANIÇOBA**

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Rio de Janeiro . . . . .	2	100	3:500\$000
New-York . . . . .	5.885	440.306	1.425:351\$750
Londres . . . . .	614	55.591	168:351\$500
Liverpool . . . . .	804	77.630	251:706\$500
Southampton . . . . .	1.119	106.437	371:829\$000
Havre . . . . .	1.674	166.837	534:689\$500
Marseille. . . . .	410	40.995	125:485\$000
Bordeaux. . . . .	2.941	283.428	875:298\$000
Antuerpia. . . . .	136	12.488	37:774\$000
Rotterdam . . . . .	55	3.501	11:890\$900
Amsterdam . . . . .	123	20.146	60:438\$000
Hamburgo . . . . .	883	69.534	225:593\$000
	<hr/> 14.646	<hr/> 1.276.993	<hr/> 4.091:907\$150

5 %

**COCOS E COQUILHOS**

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
S. Paulo. . . . .	2	123	12\$300
Buenos-Ayres. . . . .	25	—	700\$000
Londres . . . . .	1.417	105.100	10:510\$000
Havre . . . . .	3.396	250.590	25:113\$000
Marseille . . . . .	12	770	77\$000
Antuerpia. . . . .	24	2.000	200\$000
Hamburgo . . . . .	348	30.373	3:075\$300
	<hr/> 5.224	<hr/> 288.956	<hr/> 39:687\$600

2 %

**OURO DAS MINAS**

Londres . . . . .	1	0,500	1:000\$000
-------------------	---	-------	------------

14 %

CACAU

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Pará . . . . .	1	50	120\$000
Sergipe . . . . .	50	3.000	2:340\$000
Rio de Janeiro . . . . .	4.146	250.209	137:651\$260
S. Paulo . . . . .	785	45.404	26:486\$260
Paraná. . . . .	30	1.800	918\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	250	15.000	8:400\$000
Montevideo. . . . .	850	50.905	26:083\$000
Valparaiso . . . . .	181	10.940	5:890\$000
New-York . . . . .	119.607	7.180.210	3,940:969\$660
Buenos-Ayres . . . . .	16.054	961.930	543:026\$650
Bristol. . . . .	2.650	158.175	91:481\$250
Londres . . . . .	853	51.236	30:298\$000
Liverpool . . . . .	7.790	474.017	243:401\$980
Southampton . . . . .	105.764	6.323.574	3,469:250\$105
Glasgow. . . . .	100	5.975	2:927\$750
Copenhagen . . . . .	300	17.932	10:041\$920
Havre . . . . .	58.177	3.475.666	1,883:067\$095
Marseille . . . . .	11.594	693.182	369:761\$940
Bordeaux . . . . .	8.400	502.030	263:562\$960
Rotterdam . . . . .	9.600	574.040	299:790\$275
Amsterdam . . . . .	6.201	370.025	200:938\$625
Hamburgo . . . . .	145.200	8.692.923.500	4,648:879\$300
Bremen . . . . .	27.418	1.645.417.450	891:030\$346
Trieste . . . . .	2.450	146.380	79:623\$750
Porto . . . . .	377	11.650	3:728\$000
Genova . . . . .	1.700	101.787	55:706\$190
	<u>530.528</u>	<u>31.763.457,950</u>	<u>17,235:374\$316</u>

7 % <i>Portos</i>	CAFÉ		
	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Pará . . . . .	304	18.240	12:973\$200
Mazanhão . . . . .	85	5.100	4:098\$000
Ceará . . . . .	190	11.400	7:410\$000
Parahyba . . . . .	100	6.000	4:110\$000
Alagôas. . . . .	2.332	135.239	98:062\$680
Sergipe . . . . .	100	6.000	4:344\$000
S. Paulo . . . . .	92	5.240	2:682\$000
Montevideo . . . . .	31	1.860	1:245\$000
Vazparaiso . . . . .	20	1.200	864\$000
Londres. . . . .	129	7.740	5:649\$000
Liverpool. . . . .	185	11.100	7:770\$000
Southampton . . . . .	38.247	2.383.996	1,682:577\$900
Glasgow. . . . .	125	7.500	4:875\$000
Paris . . . . .	1	60	40\$200
Havre . . . . .	90.582	5.399.351	3,852:697\$860
Marselle. . . . .	33.956	2.037.104	1,491:376\$800
Bordeaux. . . . .	12.226	728.060	502:815\$000
Antuerpia . . . . .	4.977	296.610	217:181\$600
Amsterdam . . . . .	3.537	211.633	140:090\$020
Hamburgo . . . . .	27.212	1.630.088	1,142:407\$790
Bremen . . . . .	15.279	915.345	663:864\$540
Trieste. . . . .	6.403	384.082	270:737\$220
Lisbôa. . . . .	135	8.119	7:543\$270
Vigo. . . . .	1	60	41\$400
Genova . . . . .	1.232	73.920	56:196\$600
Livornio . . . . .	375	22.500	16:875\$000
Veneza . . . . .	375	22.500	14:400\$000
Napoles. . . . .	53	3.180	2:252\$400
Captown. . . . .	192	11.520	7:718\$400
	<u>238.476</u>	<u>14.344.747</u>	<u>10,222:898\$880</u>

12 %	FUMO			
<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>	
Amazonas . . . . .	19	1.151	641\$400	
Pará . . . . .	23	1.254	633\$750	
Maranhão . . . . .	2	400	160\$000	
Ceará . . . . .	8	455	227\$500	
Pernambuco. . . . .	80	6.184	3:488\$580	
Alagôas . . . . .	54	3.265	1:677\$800	
Sergipe. . . . .	40	2.625	1:437\$500	
Rio de Janeiro . . . . .	1.617	111.329	46:723\$550	
S. Paulo . . . . .	190	13.306,500	6:797\$295	
Rio Grande do Sul . . . . .	2.322	167.320	96:770\$550	
Montevideo . . . . .	1.595	116.109	58:583\$500	
Buenos-Ayres . . . . .	28.182	1.914.225	1,145:026\$330	
Liverpool . . . . .	2.436	53.590	29:610\$640	
Southampton. . . . .	1.950	132.637	81:807\$150	
Marselle . . . . .	1	65	40\$950	
Antuerpia . . . . .	872	23.492	10:341\$200	
Rotterdam . . . . .	612	36.960	23:227\$480	
Amsterdam . . . . .	2.307	164.614	103:706\$820	
Hamburgo . . . . .	92.776	6.786.341	4,121:021\$857	
Bremen . . . . .	119.037	8.191.096	5,091:995\$975	
Lisbôa. . . . .	1.002	74.656	45:586\$400	
	<u>255.125</u>	<u>17.801.074.500</u>	<u>10,869:506\$227</u>	

8 % CHARUTOS, CIGARROS, ETC.

Portos	Volumes	Quantidade de charutos e cigarros	Kilogrammas	Valor official
Amazonas. . . . .	448	6.421.006	3.190	187:692\$780
Pará . . . . .	572	7.967.260	—	241:729\$600
	<u>1.020</u>	<u>14.388.266</u>	<u>3.190</u>	<u>429:422\$380</u>

Transporte . . . . .	1.020	14.388.266	3.190	429:422\$380
Maranhão. . . . .	336	2.231.435	3.163	68:793\$450
Piauí . . . . .	19	128.625	—	3:738\$750
Ceará . . . . .	430	4.179.762	605	115,617.\$350
Rio Grande do Norte . . . . .	109	1.123.330	—	33:065\$500
Parahyba . . . . .	115	1.046.150	160	30:989\$900
Pernambuco. . . . .	382	3.598.595	1.472	97:831\$850
Alagoas . . . . .	420	1.095.535	26.518	44:895\$950
Sergipe . . . . .	848	186.315	10.800	8:581\$300
Espírito-Santo . . . . .	57	671.785	—	13:718\$350
Rio de Janeiro . . . . .	3.078	30.236.037	12.872.100	817:836\$610
S. Paulo . . . . .	698	9.185.166	—	204:880\$740
Paraná. . . . .	55	591.630	—	13:957\$500
Santa Catharina . . . . .	17	130.290	—	3:941\$900
Rio Grande do Sul . . . . .	250	2.671.113	—	71:636\$630
Montevideo . . . . .	7	65.000	—	1:950\$000
Buenos-Ayres . . . . .	59	696.850	—	21:877\$500
Valparaiso . . . . .	5	31.050	—	749\$500
New-York . . . . .	2	18.000	—	124\$000
Londres . . . . .	4	11.575	—	213\$250
Liverpool . . . . .	3	8.000	—	240\$000
Southampton . . . . .	4	9.500	—	285\$300
Antuerpia . . . . .	4	122.000	—	900\$000
Amsterdam . . . . .	1	1.000	—	30\$000
Hamburgo . . . . .	64	585.093	80	20:091\$840
Bremen . . . . .	190	1.947.995	—	51:213\$650
Lisbôa. . . . .	7	33.570	—	1:078\$700
Porto . . . . .	2	19.350	—	5:805\$300
Consumo a bordo. . . . .	65	49.300	—	1:474\$000
	<u>8.251</u>	<u>75.062.337</u>	<u>58.865.100</u>	<u>2,064:941\$200</u>

1 %

**ASSUCAR**

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas . . . . .	345	25.875	8:141\$250
Pará . . . . .	49.485	2.964.028	715:305\$550
Mazanhão . . . . .	6.135	376.875	91:647\$000
Ceará . . . . .	10.180	610.800	134:940\$000
Parahyba . . . . .	205	12.300	3:204\$000
Alagoas. . . . .	20	1.200	240\$000
Espirito-Santo. . . . .	395	23.700	5:244\$000
Rio de Janeiro . . . . .	84.866	5.094.960	1.133:872\$800
S. Paulo . . . . .	16.665	1.064.100	203:613\$000
Paraná. . . . .	5.760	345.600	78:078\$000
Santa Catharina . . . . .	200	12.000	3:300\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	15.490	1.025.400	265:226\$000
Montevideo . . . . .	130	7.800	1:494\$000
Hamburgo . . . . .	14	1.360	163\$200
Lisbôa . . . . .	6	540	98\$400
Genova. . . . .	1	60	12\$000
	<u>189.897</u>	<u>11.566.598</u>	<u>2.644:579\$200</u>

5 %

**NÃO TAXADO**

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Litro</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas . . . . .	69	2.120	—	2:630\$500
Pará . . . . .	42	1.386	160	7:854\$900
Mazanhão . . . . .	43	252	663	4:830\$000
Ceará. . . . .	69	4.820	180	4:143\$500
	<u>223</u>	<u>8.578</u>	<u>1.003</u>	<u>19:458\$900</u>

Transporte . . . . .	223	8.578	1.003	19:458\$900
Rio Grande do Norte.	46	540	—	679\$800
Parahyba . . . . .	83	1.930	10.800	3:002\$000
Pernambuco . . . . .	451	6.634	67.266	14:478\$600
Alagôas. . . . .	284	6.420,500	1.044	5:220\$750
Sergipe . . . . .	170	4.650	1.880	4:780\$700
Espirito-Santo . . . . .	326	74	6.900	4:932\$000
Rio de Janeiro . . . . .	5.305	312.613.100	79.057	64:563\$740
S. Paulo . . . . .	1.130	23.996	121.680	18:059\$250
Paraná. . . . .	506	218	—	1:271\$000
Santa Catharina . . . . .	11	496	—	992\$000
Rio Grande do Sul . . . . .	333	—	69.045	8:472\$300
Buenos Ayres . . . . .	12	400	—	364\$000
New-York . . . . .	712	44.362	—	65:515\$000
Londres . . . . .	320	13.725.2655	—	27:391\$400
Liverpool . . . . .	9.587	311.912	874.400	202:506\$200
Southampton . . . . .	204	16.243	—	8:968\$000
Paris . . . . .	14	1.519	—	106:330\$000
Havre. . . . .	381	5.467	—	9:561\$600
Bordeaux . . . . .	47	2.460.154	—	13:240\$000
Antuerpia . . . . .	428	6.123	—	12:299\$100
Rotterdam . . . . .	101	—	—	455\$388
Belgica. . . . .	1	0.007	—	490\$000
Hamburgo . . . . .	2.590	104.681.500	—	62:891\$200
Bremen. . . . .	17	300	—	987\$230
Lisbôa. . . . .	241	5.740	—	1:652\$640
Porto . . . . .	127	7.611	—	9:099\$240
Genova. . . . .	1	60	—	9\$600
Consumo a bordo. . . . .	290	17.600	—	4:041\$000
	<u>23.941</u>	<u>902.836,0455</u>	<u>1.233.075</u>	<u>671:712\$638</u>

2 %

ESTATISTICA

<i>Portos</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Valor official</i>
Amazonas . . . . .	202	8.267	70:101\$771
Pará . . . . .	510	27.896	121:783\$789
Maranhão . . . . .	1.246	44.249	187:946\$324
Piauí . . . . .	19	304	2:357\$600
Ceará . . . . .	2.776	165 274	525:974\$908
Rio Grande do Norte . . . . .	871	18.342	184:245\$155
Parahyba . . . . .	594	21.239	114:871\$611
Pernambuco . . . . .	253	11.759	67:069\$856
Alagoas . . . . .	735	7.769	153:148.569
Sergipe . . . . .	978	20.559	95:267\$031
Espírito-Santo . . . . .	103	3.461	25:302\$794
Rio de Janeiro . . . . .	12.662	229.557	1,928:965\$628
S. Paulo . . . . .	5.472	152.421	997:491\$173
Paraná . . . . .	328	8.319	55:206\$444
Santa Catharina . . . . .	1.151	27.482	171:019\$529
Rio Grande do Sul . . . . .	6.046	273.095	1,175:227\$922
Montevideo . . . . .	100	6.000	1:920\$00
	<u>34.046</u>	<u>1.025.993</u>	<u>5,877:900\$104</u>

RESUMO DA ESTATISTICA DO ANNO DE 1911

<i>Mercadorias</i>	<i>Volumes</i>	<i>Kilogrammas</i>	<i>Litros</i>	<i>Valor official</i>
Madeiras . . . . .	43.159	969.534		81:038\$960
Piassava . . . . .	49.560	1.498.297		464:252\$710
Côzcos . . . . .	165.193	2.441.771		1,526:765\$900
Pelles . . . . .	3.013	458.745		599:090\$500
	<u>260.925</u>	<u>5.368.347</u>		<u>2,671:148\$070</u>

Transporte .	260.925	5.368.347		2,671:148\$070
Mangabeira .	1.219	95.467		210:302\$200
Maniçoba .	14.646	1.276.993		4.091:907\$150
Cocos o coquilhos.	5.224	388.956		39:687\$600
Ouro das minas .	1	0,500		1:000\$000
Cacau .	530.528	31.763.457,950		17,235:374\$316
Café .	238.476	14.344.747		10,222:898\$880
Fumo .	255.125	17.801.074,500		10,869:506\$227
Charutos, etc.	8.251	58.865,100		2,064:941\$200
Assucar .	189.897	11.566.598		2,644:579\$200
Não taxado .	23.941	902.836,0455	1.233.075	671:712\$638
Estatística .	34.046	1.025.993		5,877.900\$104
	<u>1.562.279</u>	<u>84.593.335,0955</u>	<u>1.233.075</u>	<u>56,600:957\$585</u>

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 7 de Março de 1911.

*Carlos Aristeu da Costa, 2.º escripturario.*

## Impostos arrecadados para o Banco de Credito da Lavoura

PRODUCTOS	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	TOTAL
Madeiras . . . . .	712\$616	1:643\$128	965\$346	338\$791	571\$390	906\$845	429\$032	499\$088	1:473\$605	757\$462	8:297\$303
Piassava . . . . .	6:860\$839	5:921\$050	6:131\$656	4:352\$389	4:516\$845	4:997\$750	4:066\$219	5:121\$849	4:523\$590	4:689\$607	51:181\$794
Borracha de mangabeira . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	5:771\$595	1:700\$799	7:472\$394
Borracha de maniçoba . . . . .	2:841\$341	5:805\$688	18:387\$814	28:446\$059	38:161\$678	34:611\$794	24:692\$077	37:938\$347	55:320\$216	40:290\$785	286:495\$739
Côcos e coquilhos. . . . .	70\$840	253\$065	259\$713	599\$164	563\$528	665\$485	469\$283	496\$667	558\$705	392\$096	4:328\$546
Cacão . . . . .	131:401\$581	112:659\$287	134:465\$673	88:851\$088	135:714\$680	212:548\$315	203:651\$163	161:652\$213	131:424\$749	174:891\$385	1,487:260\$134
Café . . . . .	33:022\$278	67:446\$953	61:772\$936	34:512\$279	52:469\$208	42:191\$953	37:501\$325	41:048\$101	44:696\$102	98:623\$940	513:285\$075
Fumo . . . . .	202:714\$784	128:069\$258	102:124\$533	88:413\$423	108:960\$894	142:364\$726	82:073\$308	140:003\$649	156:169\$832	111:625\$662	1,262:520\$069
Charutos, cigarros, etc. . . . .	73\$440	1\$010	2\$175	6\$800	12\$900	\$	\$	\$	\$	\$	96\$325
Productos não taxados . . . . .	2:107\$057	2:200\$698	3:430\$137	2:403\$189	2:018\$595	3:507\$975	3:549\$781	2:815\$266	3:824\$034	3:212\$779	29:069\$511
Assucar . . . . .	6:006\$062	28:389\$382	12:734\$805	28:050\$643	15:254\$254	40:741\$344	31:685\$043	37:123\$501	31:008\$000	28:816\$855	259:809\$889
Diferença. . . . .	1\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	1\$000
	385:811\$838	352:389\$519	340:274\$788	275:973\$825	358:243\$972	482:536\$187	388:117\$171	426:698\$681	434:770\$428	465:001\$370	3,909:817\$779

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 25 de Março de 1912.

O 4.º Escripturario—*Guilherme Jansen Müller.*

*Demonstrativo do empréstimo contraído com o Credit Mobilier  
Français em 1910*

Importancia liquida do empréstimo de 45 milhões de francos. . Fzs.		38.700.000.00
Primeira e segunda prestações reco- lhidas ao Thesouro, em 16 de Fe- vereiro e 26 de Março de 1910. Fzs.	18.275.000.00	
Saque de 15 de Abril, em favor do Sr. John M. Campbell para paga- mento de uma prestação dos vapores da Navegação Costeira e interna. Fzs.	1.000.000.00	
Saque de 28 de Abril, á ordem da Intendencia do Municipio da Capi- tal, por conta da 3.ª prestação. Fzs.	1.250.000.00	
Saque de 17 de Maio, á mesma ordem, por saldo da 3.ª prestação. . Fzs.	898.625.00	
Saques de 19 de Maio, 13 e 16 de Junho, em favor de John Campbell & Son, para pagamento das pres- tações de vapores da Navegação Costeira . . . . Fzs.	1.217.500.00	
Saque de 16 de Junho, em favor do Crédit Mobilier, para pagamento do serviço do 1.º semestre do em- préstimo contraído com o mesmo Banco . . . . Fzs.	1.249.312.50	
Saque de 12 de Julho, á ordem da Intendencia do Municipio da Capital, por c/ da 4.ª prestação. . Fzs.	1.000.000.00	
	<u>24.890.437.50</u>	<u>38.700.000.00</u>

Transporte:	24.890.437.50	38.700.000,00
Saque a favor do Theouro, em 18 de Julho . . . . . Fzs.	1.000.000.00	
Saque de 23 de Agosto, á ordem da Intendencia do Municipio da Capi- tal, por saldo da ultima presta- ção . . . . . Fzs.	1.150.000.00	
Saque de 31 de Outubro, em favor do Banco de Paris e dos Paizes Baixos, para pagamento da 2. <sup>a</sup> prestação do emprestimo de 1888. . . Fzs.	838.428.38	
Saque de 23 de Dezembro, a favor do Crédit Mobilier, para pagamento do 2. <sup>o</sup> semestre do emprestimo contra- hido com o mesmo Banco . . Fzs.	1.249.312.50	29.128.178.38
Saldo em c/c. . . . . Fzs.		9.571.821.62
Juros de 2 %/, em 1910 . . . . .		126.059.36
Saldo em 31 de Dezembro de 1910. Fzs.		9.697.880.98
Importancia retizada, em 19 de Abril de 1911, para pagamento de tilhos e accessorios para os ramaes da E. de Ferro de S. Amaro. . . Fzs.	186.945.70	
Idem, idem, em 20 de Junho, para pagamento da 1. <sup>a</sup> prestação do em- prestimo contrahido com o mesmo Banco . . . . . Fzs.	1.249.312.50	
Idem, idem, em 7 de Agosto, para pagamento de 20 desvios para os ramaes da E. de Ferro de Santo Amaro . . . . . Fzs.	13.376.05	
	<u>1.449.634.25</u>	<u>9.697.880.98</u>

Transporte:	1.449.634.25	9.697.880.98
Idem, idem, em 18 de Agosto, para pagamento de 40 wagons para a E. de Ferro de Nazareth. . Frs.	207.600.00	
Idem, idem, em 30 de Agosto, para pagamento, por intermedio do «The British Bank of South America, Limited, » á disposição do Estado. . . . . Frs.	250.000.00	
Idem, idem, em 22 de Setembro, idem, idem, idem . . . . . Frs.	550.000.00	
Idem, idem, em 20 de Outubro, idem, idem, idem, . . . . . Frs.	200.000.00	
Idem, idem, em 9 de Novembro, para pagamento da 2. <sup>a</sup> prestação do empréstimo contrahido com o Banco de Paris e dos Paizes Baixos. Frs.	852.241.50	
Idem, idem, em 16 de Dezembro, para pagamento da 2. <sup>a</sup> prestação do empréstimo contrahido com o mesmo Banco . . . . . Frs.	1.249.312.50	
Idem, idem, em 27 de Dezembro, por intermedio do «The British Bank», á disposição do Governo do Estado. . . . . Frs.	600.000.00	5.358.788.25
Saldo em c/c . . . . . Frs.		4.339.092.73
Juros de 2 e 2 1/2 % em 31 de Dezembro de 1911 . . . . . Frs.		187.814.56
Saldoda c/c em Dezembro de 1911. Frs.		4.526.907.29

Transporte:		4.526.907.29
Importancia retirada em 15 de Janeiro de 1912 por intermedio do «The British Bank», á disposição do Governo do Estado . . . . Fzs.	600.000.00	
Importancias retiradas, em 8 e 29 de Fevereiro e 7 de Março de 1912, á ordem dos Srs. H. B. Perry & Companhia, Limited, de Birmingham, para pagamento de materiaes para as Estradas de Ferro do Estado. Fzs.	<u>218.401.89</u>	<u>818.401.89</u>
Saldo na presente data em c/c Fzs.		3.708.505.40

Secção de Contabilidade do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 2 de Abril de 1912.

Visto.

*Carlos Nobre de Araujo Lima.*

O Escripturnario,

*João Ursecino Figueiredo.*

## *Relação dos creditos dependentes da approvação do Poder Legislativo*

Decreto N. 861 de 18 de Janeiro de 1911.	
Abre um credito especial de 30:000\$000 sob a responsabilidade do Governador, para occorzer ás despesas com a exposição de Touzim. (Agricultura).	30:000\$000
Decreto N. 862 de 20 de Janeiro de 1911.	
Abre um credito especial de 30:000\$00 para occorzer ás despesas com o restabelecimento da ordem publica, no termo de Ituaçu. (Policia).	30:000\$000
Decreto N. 874 de 11 de Março de 1911.	
Abre um credito especial de 4.000:000\$000 para occorzer ás despesas com a construcção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Nazareth, aquisição de material rodante e outros melhoramentos para a mesma Estrada. (Agricultura).	4,000:000\$000
Decreto N. 919 de 30 de Agosto de 1911.	
Abre um credito especial da quantia de..... 40:000\$000 para occorzer ás despesas com a recepção do Presidente da Republica, Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca. (Interior) . . . . .	40:000\$000
Decreto N. 921 de 30 de Agosto de 1911.	
Abre, sob a responsabilidade do Governador, o credito suplementar da quantia de 15:000\$000 ás subdivisões das verbas dos §§ 4.º e 9.º do Art 2.º e § 1.º do Art. 3.º da Lei do orçamento em vigor. (Interior e Policia).	15:000\$000
Decreto N. 926 de 9 de Setembro de 1911.	
Providencia sobre a construcção dos Institutos Vaccinogenico e Anti-Rabico e abre um credito de	
	<hr/> 4,115:000\$000

Transporte: . . . . .	4,115:000\$000
250:000\$000 para occorret ás respectivas despezas. (Agricultura) . . . . .	250:000\$000
Decreto N. 927 de 12 de Setembro de 1911. Abre o credito supplementar de 10:000\$000 para occorret a diversas despezas com a exposição de Turim. (Agricultura) . . . . .	10:000\$000
Decreto N. 939 de 3 de Outubro de 1911. Abre um credito especial de 10:000\$000 á rubri- co «Eventuaes», § 3o ao Art. 2.º da Lei do orçamento vigente, afim de occorret ás despezas de caracter urgente e inadiavel com o custeio do serviço tele- graphico do Estado. (Interior). . . . .	10:000\$000
Decreto N. 951 de 19 de Outubro de 1911. Abre um credito especial de 4:608\$329 para paga- mento dos alugueis da casa onde funciona a Repar- tição Central da Policia. (Policia). . . . .	4:608\$329
Decreto N. 952 de 23 de Outubro de 1911. Abre, sob a responsabilidade do Governador, um credito supplementar de 50:000\$000 á verba do Art. 4.º § 2.º da Lei de orçamento. (Agricultura) . . . . .	50:000\$000
Decreto N. 968 de 10 de Novembro de 1911. Abre o credito de 9:769\$000 á rubrica «Sustento de Reclusos» § 3.º do Art. 3º do orçamento vigente (Policia) . . . . .	9:769\$000
Decreto N. 973 de 22 de Novembro de 1911. Abre um credito supplementar ao de N. 836 de 6 de Outubro de 1910, na importancia de 60:000\$000, para a conclusão das obras e melho- ramentos do Asylo S. João de Deus e Hospital dos Lazaros, construcção de predios escolares e	

Transporte: . . . . .	4,449:377\$329
mais instituições de assistência pública e de instrução primária, etc. (Agricultura) . . . . .	60:000\$000
Decreto N. 974 de 1.º de Dezembro de 1911.	
Abre um crédito suplementar ao de N.º 952 de 23 de Outubro de 1911, de 50:000\$000 á verba do Art. 4.º da Lei N.º 823 de 12 de Agosto de 1910. (Agricultura) . . . . .	50:000\$000
Decreto N. 996 de 27 de Dezembro de 1911.	
Abre um crédito suplementar de 5:499\$610 á verba do § 6.º do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente (Interior) . . . . .	5:499\$610
Decreto N. 997 de 27 de Dezembro de 1911.	
Abre um crédito suplementar de 2:798\$659 á verba do § 8.º do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente (Interior) . . . . .	2:798\$659
Decreto N. 998 de 27 de Dezembro de 1911.	
Abre um crédito suplementar de 5:986\$629 á verba de § 22 do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente (Interior) . . . . .	5:986\$629
	<hr/>
	4,573:662\$227

Secção de Contabilidade do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 18 de Março de 1912.

Visto.

O escripturario,

ARAÚJO LIMA.

JOÃO URSECINO DE FIGUEIREDO.